Proc. Administrativo 45- 24.175/2026

De: Adriana T. - SEINFRA-CL

Para: SEINFRA-CL - Comissão de Licitação

Data: 25/09/2026 às 11:03:05

Setores envolvidos:

SEAD, SEINFRA, SEINFRA-GABES, SEINFRA-CL, SEINFRA-AE, PROSET-SEINFRA-AJ, SEINFRA-UNIOB, SEINFRA-DIPO-AMB, SEDEC - EXECUTIVA, SEDEC-CHEFGAB, SEDEC-ASSGAB, SEDEC-DAF-DEFIN, SEINFRA-OBR-DEOB, SEAD- CALC, SEINFRA-ASTEC, SEINFRA-GSE, ASSJUR 02, ASSJUR 04, SEINFRA-DIPO, SEINFRA-DORC, SEINFRA-UNIEDUC

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONSTRUÇÃO NOVA CMEI BERGALICE VASCONCELOS - MANGABEIRA

Prezado,

Segue edital datado para assinatura.

Grata

_

Adriana Brandão Torres
Advogada

Anexos:
EDITAL_DATADO_BERGALICE_VASCONCELOS_CORRETO_.pdf

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.025/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 24.175/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através de sua **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, doravante denominada SEINFRA/PMJP, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma administrativa direta, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n.º 721, CEP 58.030-020, Telefone (083) 3213-6605, no Bairro dos Estados, na Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, através da Comissão Setorial de Licitação, nomeada por ato do Sr. Secretário de Infraestrutura, através da Portaria datada de 31 de janeiro de 2024 publicada no DOM nº 0459 na **modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, **do Decreto n. 10.242, de 03 de fevereiro de 2023** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as **condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

Local do Certame: https://www.licitacaoseinfrapmjp.com.br/
Data da sessão Pública: 05/11/2026
Hora: 10:00h
Modo de disputa: Aberto
Regime de Execução: Empreitada por preço Unitário
Participação: De Forma Isolada
Será Exigida Garantia De Proposta (1% Do Valor Do Orçamento Base);
Critério De Julgamento: Menor Preço (Total Da Planilha - Menor Preço Global)
Valor Base: Divulgado.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO TOTAL DA ESTRUTURA EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE ESCOLAR (CMEI) BERGALICE VASCONCELOS, MANGABEIRA I, JOÃO PESSOA – PB"**, segundo discriminação abaixo que fazem parte integrante do presente edital e Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

1.2. A licitação será realizada em LOTE único, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
1.3. O orçamento estimado do objeto de contratação é de **R$ 3.104.189,03 (três milhões, cento e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e três centavos)**, constante no Termo de Referência/Orçamento, anexos do edital.
1.4. As despesas decorrentes da contratação estão previstas na dotação orçamentária própria consignada no orçamento do Município de João Pessoa.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
2.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema do Governo Federal.
2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.4. Da Subcontratação:
2.4.1. Será admitida a subcontratação de serviço ou parcela acessória de serviços ou obras que compõem o objeto desta licitação, **restrita ao limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato;**
2.4.2. É vedada a subcontratação completa do objeto da licitação ou da parcela principal da obrigação. Esta abrange os itens de maior relevância técnica e valor significativo assim definidos no instrumento convocatório para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

2.4.3. Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação da CONTRATANTE, apenas podendo ser efetivada após a sua expressa anuência;
2.4.4. Para a anuência da subcontratação a CONTRATADA deverá indicar:
• a natureza da subcontratação desejada;
• nome, razão social e o endereço da subcontratada proposta;
• prazo de subcontratação;
• quadro de funcionários e relação de equipamentos;
• descrição dos serviços a serem por elas executados e seus respectivos valores.
2.5. Cabe à CONTRATANTE avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;
2.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
2.7. A relação que se estabelecerá na assinatura do Contrato será exclusivamente com a CONTRATADA, não havendo nenhum vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente à medição e pagamentos pela contratada em relação à subcontratada.
2.8. **Não poderão disputar esta licitação:**
2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.8.9. Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.
2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

3.1.1.1. Serão imediatamente desclassificadas, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Na apresentação das propostas deverá ser observado o prazo previsto no Art. 55 Lei 14.133/2021.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

3.14.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. Será exigida, na sequência ao momento do credenciamento e quando da apresentação da Proposta, a comprovação do recolhimento da quantia de **R$ 31.041,89 (trinta e um mil, quarenta e um reais e oitenta e nove centavos**) a **título de garantia de Proposta no percentual de 1% do valor base da licitação, como requisito de pré-habilitação,** conforme previsão estabelecida pelo art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

3.15.1. Caberá ao Licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

3.15.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.15.1.2. Seguro-garantia;

3.15.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

3.15.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.15.2. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU nº 498/2011 – Plenário.

3.15.3. A garantia quando em dinheiro poderá ser realizada por meio de transferência identificada de fundos ou depósito, realizado pelo Licitante para a Conta Bancária nº 014791-5, Agência nº 1618-7, Banco do Brasil, de titularidade da PMJP, a qual deverá ser atualizada monetariamente.

3.15.4. A garantia quando realizada em título de capitalização será custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total; estando regulamentada pelo Decreto-Lei nº 261/1967, Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP nº 384/2020 e Circular SUSEP nº 656/2022; e comercializada por Sociedades de Capitalização autorizadas.

3.15.5. Qualquer que seja a modalidade escolhida, a validade da garantia deverá abranger um período de pelo menos 3 (três) meses a partir de sua apresentação ao Agente de Contratação.

3.15.6. A garantia de Proposta será devolvida aos Licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a Licitação.

3.15.7. Implicará em execução do valor integral da garantia de Proposta a recusa em assinar o Contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos quando couber:
4.1.1. Valor total do LOTE;
4.1.2. Marca;
4.1.3. Fabricante;
4.1.4. Declaração de Endereço Eletrônico, conforme anexo IX.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do LOTE;**
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao estimado por esta Administração ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *01 (um) minuto.*
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.10.1. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.10.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.10.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
5.10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

5.10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, in tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no https://www.licitacaoseinfrapmjp.com.br/ quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10.12. Em relação as microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e alterações.

5.10.13. **Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

5.10.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.10.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.10.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

5.10.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
5.10.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
5.10.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem;
5.10.20. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.10.21. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
5.10.22. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.10.23. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
5.10.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por;
5.10.25. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.10.26. Empresas brasileiras;
5.10.27. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.10.28. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
5.10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.10.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.10.31. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.10.32. Após a negociação do preço (se houver), o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, nos termos do item 4.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) .

6.1.4. Cadastro de Fornecedores do Município de João Pessoa - CRF;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste instrumento convocatório;

6.6.3. Apresente preços manifestadamente inexequíveis ou permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 59 do Decreto Municipal nº 10.372 de 06 de setembro de 2023;

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
6.6.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.242/2023, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
6.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a classificação do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a classificação do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
6.8.3. **No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**
6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.9. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**
6.9.1. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
6.9.2. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
6.9.2.1. Necessário para complementação de informação acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
6.9.2.2. Destinado a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11.3. Que os licitantes usem na formação das propostas a planilha base do orçamento elaborado pela Seinfra-PMJP, uma vez que facilita a análise da proposta pela Comissão, o que em outra opção, não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12.1. Antes de ter sua Proposta desclassificada por inexequibilidade, ao Licitante será franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar as obras e os serviços.

a) Para tanto, será concedido a esse Licitante, 1 (um) dia útil a partir da solicitação expedida pelo Agente de Contratação, prorrogável por igual período a pedido do Licitante, para que possa fazer uso da oportunidade de defesa de sua Proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar as obras e os serviços.

b) O Licitante deverá demonstrar que o valor da Proposta é compatível com a execução do objeto licitado, em seu todo e suas fases, porém de modo especial no que se refere a itens de valor materialmente relevante e essenciais para a boa execução do objeto licitado que são aqueles obtidos pela curva ABC, mas sem se limitar a esses quando cabível/necessário, relativo aos custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos, sem prejuízo de outros argumentos e provas que

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

possam vir a esclarecer/comprovar a exequibilidade da proposta.

b1) Para tanto, deverão ser apresentadas as composições de custos unitários e correspondentes custos, acompanhadas da origem desses valores e, quando os custos apresentados não tiverem procedência de Banco de Preços Oficiais, anexar cotações de mercado certificadas pelos fornecedores (ou outros documentos comprobatórios dos preços unitários ofertados). Quanto aos coeficientes de produtividades e de consumo apresentados informar o referencial técnico de origem, que seja reconhecido e de acesso público.

b2) A comprovação da exequibilidade deverá ser feita pelo Licitante mediante a apresentação de documentos idôneos que demonstrem os custos incorridos para a execução do objeto e, em regra, não serão aceitas provas unilaterais como declarações "eu consigo fazer" ou planilhas sem qualquer fundamentação da composição de custos e/ou valores/coeficientes/índices, elaboradas pelo próprio Licitante sem lastro documental. Em função do caso concreto poderão ser aceitos documentos diversos a esses elencados.

c) A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na Proposta.

d) O Agente de Contratação quando da solicitação poderá apontar itens de necessidades pontuais a serem atendidos pelo Licitante.

e) A não comprovação da exequibilidade da Proposta resultará em sua desclassificação.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Serão desclassificadas as Propostas de Preços: elaboradas em desacordo com o Edital e/ou as que proponham porcentagens de descontos sobre os preços mais baixos apresentados - ou seja, qualquer tentativa de manipular a concorrência por meio de descontos baseados nos preços de outros concorrentes (tentar sempre ficar abaixo do menor preço já proposto, independente do custo real ou valor justo do serviço) é inaceitável e resultará em desclassificação da proposta; cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) superior(es) ao estabelecido pela Seinfra/PMJP; cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) manifestamente inexequível(eis), aferido(s) com base no critério estabelecido no Art. 59, §§ 3º e 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não restar demonstrada a exequibilidade; propostas de preços que indicarem mês de referência anterior àquele estipulado no orçamento da SEINFRA; deixar de cotar qualquer dos itens da obra; alterar quantidade constante da planilha; e cotar preço unitário divergente para o mesmo tipo de serviços.

7.2. Uma vez submetidas, as propostas de preços não poderão ser modificadas ou substituídas, para garantir a igualdade de condições entre todos os licitantes e a integridade do processo de licitação. Esta regra assegura que todos os participantes se comprometam de forma definitiva com as condições apresentadas em suas propostas.

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

7.2.1. Diante da possibilidade de ocorrência de erros formais ou materiais não intencionais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério e sob condições estritas, permitir a correção de tais erros. Essas correções são limitadas a aspectos que não alterem a substância da proposta de preços ou a competitividade do processo licitatório. A possibilidade de correção destina-se exclusivamente a erros evidentes que não confiram vantagem ao licitante em detrimento dos demais.

7.2.2. A correção de erros somente será permitida mediante solicitação formal do Agente de Contratação, que fornecerá um prazo para a sua regularização. O licitante deverá apresentar a documentação corrigida dentro deste prazo, respeitando todas as normas e requisitos estabelecidos no edital.

7.2.3. Todo o processo de correção será documentado e incluído nos registros da licitação para garantir a transparência e a accountability. As correções permitidas e as justificativas para as mesmas serão publicamente disponibilizadas junto aos demais documentos da licitação.

7.2.4. Os preços unitários máximos estabelecidos são os constantes na Planilha Orçamentária da Seinfra/PMJP, anexa ao processo, que considera o mês de referência e os bancos de dados nela estabelecidos.

7.3. A proposta de preços final ajustada, quando solicitada via sistema no https://www.licitacaoseinfrapmjp.com.br/, deverá ser constituída dos seguintes elementos:

7.3.1. Carta Proposta, conforme modelo do Anexo II - Carta Proposta deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda: preço global para a execução dos serviços objeto da licitação; mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e, prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação;

7.3.2. Planilha Orçamentária - contendo quadro de quantitativos e preços unitários, com seus respectivos subtotais.

7.3.3. Quadro de Encargos Sociais, conforme padrão da Prefeitura.

7.3.4. Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI - Bonificação de Despesas Indiretas -, conforme padrão da Prefeitura.

7.3.5. Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelo anexo ao processo, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de **execução da obra que será de 08 (oito) meses.**

7.3.6. Composição de Preços Unitários de todos os itens da planilha orçamentária.

7.3.7. Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo 1 deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

7.4. A Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico e Financeiro, o Quadro de Encargos Sociais, o Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI e o Cronograma Físico e Financeiro deverão ser assinados por Engenheiro Civil, com indicação do número da carteira do CREA, como dispõe os Arts. 13 e 14 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966; bem como assinados pelo representante legal da empresa.

7.5. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre eles, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

7.6. É facultada à Comissão Setorial de Licitação a correção dos erros resultado da multiplicação dos preços unitários pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o valor total. Nos casos onde houver discrepância entre o valor da soma na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido pela COMISSÃO.

7.7. Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

7.8. Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta configurada pela Seinfra/PMJP.

7.9. Os documentos constantes alíneas "b", "c" e "c1" do item 10, subitem 10.2, deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente identificação do Engenheiro Responsável Técnico com o número da carteira do CREA e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal n.º 5.194 de 24.12.66. Como também a assinatura do representante legal da firma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 44 a 50 do Decreto Municipal nº 10.372, de 2023.

8.1.1. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigido, de acordo com a Seção VI do Capítulo III do Decreto Municipal n° 10.372 de 2023, no máximo, a documentação relativa:

8.1.1.1. À habilitação jurídica;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

exigir;
c) Documento de identificação dos sócios.
8.1.1.2. À qualificação técnica;
a) A licitante deverá apresentar Certidão de Registro no CREA e/ou CAU da sede da licitante e dos seus responsáveis técnicos, contendo os dados cadastrais atualizados. Justifica-se para fins deste certame considerando percentuais máximos de 50% dos quantitativos dos serviços constantes na Planilha de Orçamento e Curva ABC de Serviços, conforme estabelecido no Art. 67 da Lei 14.133/2021. A exigência de comprovação de experiência em serviços de relevância técnica ou valor significativo visa mitigar os riscos de contratação, garantindo que a empresa licitante possua domínio técnico e operacional necessário para a execução adequada do objeto contratual.
b) Certidão de Registro no CREA ou CAU, observado o disposto no Artigo 67 da Lei 14.133/2021 da empresa e dos seus responsáveis técnicos. Sendo a sede da empresa de outras unidades da Federação, impõe-se a obtenção do visto do órgão regional quando da eventual assinatura do contrato, como condição para o exercício das funções em território estadual.
c) No ato da efetivação do contrato, a empresa vencedora do certame, cuja sede social esteja localizada fora do Estado da Paraíba, deverá apresentar ao contratante a Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, bem como formalizar o visto no CREA/PB ou no CAU/PB, em conformidade com as disposições da Resolução nº 1.121/19 do CONFEA.
d) O mesmo procedimento deverá ser adotado caso o responsável técnico indicado pela empresa vencedora do certame não possua registro no CREA/PB ou no CAU/PB, devendo ser apresentado o devido visto para validade do contrato.
e) 1. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional;
Comprovação que possui em seu quadro, profissional, detentor de atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA ou CAU, para execução de Serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme Art. 18, inciso IX da Lei 14.133/2021, considerando os serviços e quantidades descritos a seguir:

- **LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS;**
- **ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS;**
- **CONCRETAGEM DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS, FCK=30 MPA;**
- **EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO PROFUNDA COM ESTACA CIRCULAR OU TÉCNICAS EQUIVALENTES.**

e) 2. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional;

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

Apresentação de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, para execução de Serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, considerando os serviços e quantidades descritos a seguir:

- **LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS – 147 m²;**
- **ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS – 630 m²;**
- **CONCRETAGEM DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS, FCK=30 MPA – 62 m³;**
- **EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO PROFUNDA COM ESTACA CIRCULAR OU TÉCNICAS EQUIVALENTES – 20 m³;**
- **EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE POTÊNCIA COMPATÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A 75 KVA.**

Tratam-se, portanto, de serviços de relevância técnica e/ou valor significativo e que fazem parte do escopo principal do objeto. Os requisitos fornecerão os subsídios para selecionar a empresa com a qualificação técnica mínima necessária para a execução do objeto contratual.

As exigências aqui estabelecidas estão amparadas legalmente nos Artigos 18, inciso IX, e 67 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a licitação selecione uma empresa tecnicamente capacitada, minimizando riscos de execução inadequada e assegurando a qualidade dos serviços contratados.

f.1) Esses documentos devem indicar a licitante como executora e estar vinculados às Certidões de Acervo Técnico - CAT registradas no CREA do profissional responsável pelo serviço, ou às Certidões de Acervo Operacional - CAO, conforme estabelecido pela Resolução n.º 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados tanto os documentos comprobatórios (Certidões, atestados ou Declarações), quanto às respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, ou Certidões de Acervo Operacional - CAO.

f.2) A depender da natureza do objeto, especificamente em obras e serviços de engenharia, poderão ser aceitas, para fins de comprovação, certidões emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável e pertinente.

g) Para fins deste Edital, considera-se como parte do Quadro de Pessoal Técnico da empresa: sócios, diretores, empregados, responsáveis técnicos e profissionais contratados especificamente para o projeto.

h) Prova do vínculo descrito na alínea b):

i.1) Vínculo Societário: Apresentação do ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante.

i.2) Diretor: Apresentação de cópia do Contrato Social para empresas individuais ou limitadas, ou cópia da ata de eleição publicada em jornal de grande circulação para sociedades anônimas.

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

i.3) Vínculo Empregatício: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mostrando o registro do emprego e as alterações salariais mais recentes; ou contrato de trabalho atualizado.
i.4) Responsável Técnico: Cópia da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou documentos equivalentes que comprovem a ligação do profissional como responsável técnico da empresa.
i.5) Profissional Autônomo: Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
i.6) Admite-se, também, a apresentação de DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA de profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico, com sua devida anuência.
8.1.1.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
8.1.1.4. À qualificação econômico-financeira;
a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1.O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo empresário ou sociedade empresária (Art. 1.184, § 2º, Código Civil);

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3.O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa por meio da Escrituração Contábil Digital - ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

b) Relatório descritivo e demonstrativo do Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

SG = ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

c) Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 62, da Lei nº 14.133/2021) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o DESCRITIVO DO OBJETO, o VALOR MEDIDO, o VALOR A MEDIR e o PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato:

1. Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

d) Demonstrativo, a ser APRESENTADO PELA LICITANTE E ASSINADO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL NA FORMA DO DISPOSITIVO EM SEU CONTRATO SOCIAL, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que a licitante possui disponibilidade financeira líquida - DFL, igual ao valor total do orçamento do órgão licitante (DFL >= VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE) a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública Municipal, obtida através da

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

fórmula DFL = (10 x PL) - VA, onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;
PL = Patrimônio Líquido;
VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico.

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. **Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias, antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.**

8.2. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 38, IV, do Decreto Municipal nº 10.242/2023).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.6.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.6.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado pelo e-mail cslseinfra23@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.6.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6.4. A habilitação será verificada por meio do Sicaf/CRF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf/CRF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de habilitação e contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 65 do Decreto Municipal nº 10.372/2023).

8.14. A proposta de preços final ajustada, quando solicitada via sistema https://www.licitacaoseinfrapmjp.com.br/, deverá ser constituída dos seguintes elementos:

8.14.1. Carta Proposta, conforme modelo do **Anexo IV - Carta Proposta deste Edital,** na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda: preço global para a execução dos serviços objeto da licitação; mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e, prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação;**

8.14.2. Planilha Orçamentária - contendo quadro de quantitativos e preços unitários, com seus respectivos subtotais, conforme modelo no Portal da Transparência;

8.14.3. Quadro de Encargos Sociais, conforme modelo no Portal da Transparência;

8.14.4. Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI - Bonificação de Despesas Indiretas -, conforme anexo no Portal da Transparência;

8.14.5. Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelo anexo ao processo, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o **prazo máximo de execução da obra que será de 08 (oito) meses.**

8.14.6. Composição de Preços Unitários de todos os itens da planilha orçamentária.

8.14.7. Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo 1 deste Edital.

8.14.8. A Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico e Financeiro, o Quadro de Encargos Sociais, o Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI e o Cronograma Físico e Financeiro deverão ser assinados por Engenheiro Civil, com indicação do número da carteira do CREA, como dispõe os Arts. 13 e 14 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966; bem como assinados pelo representante legal da empresa.

8.14.9. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre eles, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

8.14.10. É facultada ao agente e equipe apoio de contratação a correção dos erros resultado da multiplicação dos preços unitários pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o valor total. Nos casos onde houver discrepância entre o valor da soma na planilha e o valor somado pelo ao agente e equipe apoio, prevalecerá o valor corrigido.

8.14.11. Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

8.14.12. Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta configurada pela Seinfra/PMJP.

8.14.13. Os documentos constantes alíneas "b", "c" e "c1" do item 7, subitem 8.1.1.2, deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente identificação do Engenheiro Responsável Técnico com o número da carteira do CREA e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal n.º 5.194 de 24.12.66. Como também a assinatura do representante legal da firma.

8.14.14. O responsável técnico indicado e que em conjunto assinar as declarações deverá ser o mesmo que foi indicado para atendimento as exigências de habilitação, inclusive no subitem 8.1.1.2, alínea "b", e deverá ser o mesmo para atender ao item 8.1.1.2. deste Edital.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, conforme previsto no artigo 55 do Decreto Municipal nº 10.372/2023, se darão na forma dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. No caso de anulação ou revogação da licitação, o Decreto Municipal nº 10.372/2023, elencou no seu artigo 57 § 1º, que serão seguidas as disposições contidas no artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será até 10 (dez) minutos;

9.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata da sessão de julgamento de habilitação ou inabilitação da licitante melhor colocada;

9.4.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Caso haja falha no sistema encaminha as razões recursais via e-mail: cslseinfra23@gmail.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso.

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.1.2.9. Fraudar a licitação;
10.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.2.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.2.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

10.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.4.1. Advertência;
10.4.2. Multa;
10.4.3. Impedimento de licitar e contratar; e
10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.6.1. Para as infrações previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.6.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.2, 10.2 e 10.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.10.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitá-lo-á

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10.3. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10.4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10.5. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de João Pessoa.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio **eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis,** limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, inserir em campo próprio no sistema https://www.licitacaoseinfrapmjp.com.br/.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

12. PRAZOS - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES

12.1. O prazo de execução é **de 08 (oito) meses** contados a partir da assinatura da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro, sugerido disposto no orçamento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. Após a comunicação da OS, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado recebê-la.

12.3. A contratada deverá empregar equipes de trabalho suficientes, bem como adequada gestão logística para suprimento de materiais e equipamentos necessários a obra para que seja cumprido o prazo estabelecido.

12.4. O prazo **contratual decorre de mais 06 (seis) meses após conclusão do prazo de execução.**

12.5. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.8. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da proposta. (art. 92, V).

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o (INCC) (O Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vez que, nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

14.4.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/ e Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência/Especificações Técnicas/Memória de Cálculos;
Anexo II - Minuta do Contrato;
Anexo III - Planilha de quantitativos e qualitativos e Cronograma Físico/Financeiro (Disponível no Portal da Transparência da PMJP);
Anexo IV – Formulário – Proposta;
Anexo V - Declaração Contendo o nome e nº do CREA do Engenheiro;
Anexo VI – Modelo de declaração de vínculo de parentesco;
Anexo VII - Declaração de quantitativos de serviços;
Anexo VIII – Declaração de cumprimento da cota de aprendizes, sendo que, para o caso de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que esteja em situação de vulnerabilidade ou de riscos sociais, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III, §§1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018;
Anexo IX – Declaração de Endereço Eletrônico.

João Pessoa/PB, 18 de setembro de 2026.

Petronio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão de Licitação Mat:96805-6

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423 e informe o código 7C2C-65B4-CD06-B423

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7C2C-65B4-CD06-B423

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 25/09/2026 11:07:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C2C-65B4-CD06-B423

ANEXO II
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.025/2026
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO nº 11.xxx/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/SEINFRA, E A EMPRESA XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados – CEP 58030-021 — João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, brasileiro, inscrita no CPF nº 338.529.604-87, portadora da Carteira de Identidade nº 683.975, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av. XXXXXXXXX, n° XXXX, Bairro: XXXXXXXXX, cidade/Estado – CEP: xxxxxxxxx, representada pelo **Sr. _____**, inscrito no CPF n° _____ e portador da cédula de identidade RG n° _____ SESP/xx, no **Processo Administrativo nº 24.175/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 no artigo 92, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 11.025/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato e **a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução dos Serviços Nova Unidade Escolar (CMEI) Bergalice Vasconcelos, Mangabeira I, João Pessoa – PB,** conforme especificações contidas no **Edital da Concorrência Pública** identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.2	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução dos Serviços Nova Unidade Escolar (CMEI) Bergalice Vasconcelos, Mangabeira I, João Pessoa – PB.	1,00		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. No preço final do serviço compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas e taxas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES

2.1. O prazo de execução é de 08 (oito) contados do(a) a partir da assinatura da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro, sugerido disposto no orçamento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo contratual decorre de mais **06 (seis) meses** após conclusão do prazo de execução.

2.2. Após a comunicação da OS, será dado um prazo de **72 (setenta e duas) horas** para o contratado recebê-la.

2.3. A contratada deverá empregar equipes de trabalho suficientes, bem como adequada gestão logística para suprimento de materiais e equipamentos necessários a obra para que seja cumprido o prazo estabelecido.

2.4. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

2.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.7. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor Global do presente contrato é de R$xxx (xxxxxxxxx), que corresponde ao fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Quarta, referentes ao lote xx da Concorrência Pública nº 11.025/2026.

3.2. No preço já estão incluídos todas as despesas diretas e indiretas, impostos, encargos sociais e outras inerentes ao objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS (art. 92, V)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o (INCC) (O Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vez que, nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.4.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA Dotação Orçamentária FR Elemento de Despesa :

CMEIS
Classificação orçamentária: 10.101.12.365.5000.102777
Elemento de despesa: 4.4.90.51
Fonte de recursos: 500 –Recursos não vinculados de impostos;
540– FUNDEB;
550 - FNDE (Salário-Educação)

6. CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1 Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento dos termos da **Concorrência Pública nº. 11.025/2026 – Processo Administrativo n° 24.175/2026 – 1 DOC.**
6.2. Proposta do Licitante datada em xx de _____ de 2026.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Será admitida a subcontratação de serviço ou parcela acessória de serviços ou obras que compõem o objeto desta licitação, restrita ao limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato;

7.2 É vedada a subcontratação completa do objeto da licitação ou da parcela principal da obrigação. Esta abrange os itens de maior relevância técnica e valor significativo assim definidos no instrumento convocatório para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

7.3 Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação da CONTRATANTE, apenas podendo ser efetivada após a sua expressa anuência;
7.4 Para a anuência da subcontratação a CONTRATADA deverá indicar:
• a natureza da subcontratação desejada;
• nome, razão social e o endereço da subcontratada proposta;
• prazo de subcontratação;
• quadro de funcionários e relação de equipamentos;
• descrição dos serviços a serem por elas executados e seus respectivos valores.

7.5 Cabe à CONTRATANTE avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

7.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da

CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.7 A relação que se estabelecerá na assinatura do Contrato será exclusivamente com a CONTRATADA, não havendo nenhum vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente à medição e pagamentos pela contratada em relação à subcontratada.

7.8 A CONTRATADA se responsabilizará, às suas expensas, pelo fornecimento com transporte/frete posto obra, de todos os materiais/insumos que serão aplicados na execução dos serviços, independentemente do descritivo constante nas composições de custos dos serviços.

8 CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1. Os serviços objeto do presente instrumento, para efeito de pagamento serão medidos através de Boletim de Medição, que depois de conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal, Chefe da Divisão, Secretário da SEINFRA/PMJP e pelo responsável da Contratada. As medições serão mensais, com intervalos nunca inferiores a 30 (TRINTA) dias corridos, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizada entre os dias 25 e 30 de cada mês.

8.1.1. **Os prazos acima estabelecidos poderão, excepcionalmente e a critério da Diretoria responsável pela fiscalização dos serviços, serem alterados desde que observados o interesse público.**

8.1.2 A medição da Administração local será paga como uma proporção da execução financeira dos demais serviços da obra, obedecendo ao percentual do valor executado, em cada medição, pela Contratada. Exemplo: **"...se o construtor executou 9% do valor da obra em determinado mês, teria direito a 9% do pagamento previsto contratualmente para a Administração Local..." (Acórdão TCU 2.622/2013).**

8.2. A liberação da 1ª Medição só deverá ser efetivada quando da comprovação, pela Contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. sobre a execução da obra junto ao CREA/PB, nos termos da Resolução nº257, de 19.09.78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição.

8.3 - O pagamento de qualquer medição somente será efetuado mediante a apresentação da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados incluídas em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.032 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a **RECEITA FEDERAL**, com a **RECEITA ESTADUAL** e com **a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**.

8.4 – No caso de a execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na Cláusula 14.

8.5 - Deverá ser mantido o programa de desembolso geral da obra, conforme cronograma específico apresentado pelo CONSTRUTOR quando do processo de Licitação que deu origem ao presente CONTRATO.

8.6 - Se, com aprovação prévia da SEINFRA/PMJP, o cronograma de construção for modificado, a previsão de desembolso do CONSTRUTOR será revisada.

8.7 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

ou à documentação mencionada no art. Art. 68 da Lei nº14.133/2021.
8.9.1 Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de2018da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da União.

8.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12 Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou CRF.

8.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da União.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
8.16.1 Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou CRF.
8.17.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou CRF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.18.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: 6 100 365 Sendo: I = 0,00016438 TX= Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;
9.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
9.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando desta forma autorizado o desconto do valor correspondendo dos pagamentos devidos ao CONTRATADO;
9.4. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
9.5. Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos da Lei.
9.6. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
9.7. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a obra nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
9.8. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;
9.9. A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança no canteiro e eventuais acidentes ocorridos na obra;
9.10. A CONTRATADA deverá obedecer aos dispostos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho quanto ao fornecimento de uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e as recomendações da OMS e Ministério da Saúde.
9.11. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:
i. Providenciar junto ao CREA ou CAU (entrada e recolhimento) os respectivos documentos de responsabilidade técnica referentes à execução e à FISCALIZAÇÃO, objetos do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei;
ii. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do contrato;
iii. Sempre deverão ser observadas as últimas versões/edições das normas exigidas pelos órgãos de fiscalização/normatização.
iv. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
v. Providenciar a matrícula do Cadastro Nacional de Obras (CNO), junto a Receita Federal;
vi. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e conforme a lei vigente.
vii. Efetuar todas as despesas relativas à Execução de Obras perante os Órgãos Públicos Federais, Municipais e Estaduais competentes, aos Órgãos particulares fornecedores de Energia elétrica, Abastecimento de água e esgoto e de Telefonia, bem como as despesas relativas ao Habite-se do prédio (se houver);

9.12. A CONTRATADA se responsabilizará, às suas expensas, pelo fornecimento com transporte/frete posto obra, de todos os materiais/insumos que serão aplicados na execução dos serviços, independentemente do descritivo constante nas composições de custos dos serviços.

9.13. A elaboração do PGRCC será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que esse deve ser entregue em até 15 dias, após a assinatura da Ordem de Serviço.

9.14. A contratada deverá elaborar e apresentar um novo cronograma físico-financeiro definindo os eventos que serão realizados, para aprovação da fiscalização.

9.15. Subcontratação:

9.15.1. Será admitida a subcontratação de serviço ou parcela acessória de serviços ou obras que compõem o objeto desta licitação, restrita ao limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato;

9.15.2. É vedada a subcontratação completa do objeto da licitação ou da parcela principal da obrigação. Esta abrange os itens de maior relevância técnica e valor significativo assim definidos no instrumento convocatório para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

9.15.3. Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação da CONTRATANTE, apenas podendo ser efetivada após a sua expressa anuência;

9.15.4. Para a anuência da subcontratação a CONTRATADA deverá indicar:
• a natureza da subcontratação desejada;
• nome, razão social e o endereço da subcontratada proposta;
• prazo de subcontratação;
• quadro de funcionários e relação de equipamentos;
• descrição dos serviços a serem por elas executados e seus respectivos valores.

9.15.5. Cabe à CONTRATANTE avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

9.15.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.15.7. A relação que se estabelecerá na assinatura do Contrato será exclusivamente com a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente à medição e pagamentos pela contratada em relação à subcontratada

9.16. A elaboração dos Projetos Executivos previstos em planilha orçamentária que serão de responsabilidade da CONTRATADA, devem ser entregues em até 30 dias após a assinatura da Ordem de Serviço ou de acordo com a fiscalização para início das obras.

9.17. A contratada deverá elaborar e apresentar um novo cronograma físicofinanceiro definindo os eventos que serão realizados, até 05 dias após a O.S. para aprovação da fiscalização.

9.18. Os resíduos de demolição deverão ser enviados preferencialmente para a Usiben – Usina de Beneficiamento de Resíduos Sólidos da Construção de Civil, localizada na R. Antoniêta Sátiro – José Américo de Almeida, João Pessoa – PB, em caso de impossibilidade de recebimento do material por esta, e mediante apresentação de documentação comprobatória para a fiscalização, a executora deverá encaminhar os resíduos para áreas devidamente autorizadas.
Os materiais provenientes da terraplenagem deverão ser encaminhados para áreas de Aterro inertes devidamente autorizados. A comprovação da destinação adequada do Bota-Fora deverá ser apresentada ao fiscal por meio das notas de Controle de transporte de Resíduos emitidas pelo recebedor do material em ambas as situações.

Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR11682/2009, entre outras normativas.

Garantia: será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, cabendo ao responsável pela fiscalização do contratado, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente aos projetos e às suas especificações. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais;

10.10. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;

10.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, cabendo ao responsável pela fiscalização do contratado, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente aos projetos e às suas especificações.

10.11.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

10.11.2. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais;

10.11.3. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;

10.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

10.13. Executar as manobras de desligamento e religação do sistema para permitir a execução dos trabalhos com segurança;

10.14. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;

10.15. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato;

10.16. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

10.17. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10.18. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.19 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.20. Efetuar os testes de parâmetro de funcionamento para recebimento dos serviços;

10.21. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22.A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DE NOTAS FISCAIS

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Ordinária nº 15.067 de 01 de fevereiro de 2024, art. 17, 18, 19 e 20).
11.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, sendo realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, (Lei Ordinária nº 15.067 de 01 de fevereiro de 2024, art. 19), cabendo em especial:
11.2.1. prestar apoio técnico do contrato;
11.2.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
11.2.3. emitir notificações para a correções de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
11.2.4. informar ao gestor em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.2.5. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.
11.2.6. fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, por ratificação.
11.2.7. comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
11.2.8. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do artigo 18 da Lei ordinária nº 15.067 de 01 de fevereiro de 2024.
11.2.9. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do artigo 18 da Lei ordinária nº 15.067 de 01 de fevereiro de 2024
11.3 O **fiscal administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Lei Ordinária nº 15.067 de 01 de fevereiro de 2024, art. 20).
11.4 O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Lei Ordinária nº 15.067 de 01 de fevereiro de 2024, art. 18).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de carácter técnico; (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22 da Lei Ordinária nº 15.067 de 01 de fevereiro de 2024).

12.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
12.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, Lei Ordinária nº 15.067 de 01 de fevereiro de 2024)
12.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo. (Lei Ordinária nº 15.067 de 01 de fevereiro de 2024, art. 21)
12.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021.
12.5.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
12.5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
12.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
12.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
12.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
12.7.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
12.7.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

13.1. A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de **royalties** que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATANTE o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA TÉCNICA E DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na modalidade de preferência a ser escolhida pelo contratado dentre as elencadas pelo artigo 96 da Lei nº 14.133 de 2021, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação de garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

14.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o § 7º do artigo 90 da da Lei nº 14.133, de 2021

14.4. A validade da garantia. Qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger, um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.5. Em caso de alteração para aumento do valor do contrato, ou de prorrogação de sua vigência, a CONTRATADA deverá complementar ou renovar a garantia nas mesmas condições.

14.6. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

14.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item14.9 deste contrato.

14.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.10.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

14.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.12., observada a legislação que rege a matéria.

14.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

14.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas

contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

14.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

14.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

14.22. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 618 do Código Civil, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições ou se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

14.23. Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

14.24. A garantia prestada pela CONTRATADA no ato de assinatura deste Contrato, bem como dos pagamentos das medições, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Municipal 15.273/2024 art. 6º; o licitante que, com dolo ou culpa:
15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
15.1.5 fraudar a licitação
15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1 advertência;
15.2.2 multa;
15.2.3 impedimento de licitar e contratar e
15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2 as peculiaridades do caso concreto
15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa Secretaria de Infraestrutura.
15.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
15.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 À Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo, o fornecimento prestado pela Contratada, mediante o pagamento único e exclusivo das quantidades já solicitadas.
16.2 Aos casos omissos neste Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 14.333/01 e suas alterações.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 O presente instrumento será publicado, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ou outro meio válido para dar publicidade, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.
17.2. Incumbirá a SEINFRA divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.
18.2 E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes abaixo arroladas.
18.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
João Pessoa/PB, xxx de xxxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF/RG:

	Obra	Bancos	B.D.I.	BDI Diferencial	Encargos Sociais
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO TOTAL DA ESTRUTURA EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE ESCOLAR (CMEI) BERGALICE VASCONCELOS,MAGABEIRA I,JOÃO PESSOA – PB	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	23,63%	15,69%	118.19

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	lor Unit com E	Total
1 - ESTUDOS E PROJETOS								**R$ 54.978,76**
1.1	8444/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO (Área total=1087,83m²) – CMEI BERGALICE VASCONCELOS (ONERADO)	UN	1,00	R$ 18.294,68	R$ 22.617,71	R$ 22.617,71
1.2	8445/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO (Área total=201,08m²) – CMEI BERGALICE VASCONCELOS (ONERADO)	UN	1,00	R$ 2.325,29	R$ 2.874,75	R$ 2.874,75
1.3	8446/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO COM HIDRANTES E EXTINTORES (Área total=587,60m²) - CMEI BERGALICE VASCONCELOS (ONERADO)	UN	1,00	R$ 2.686,55	R$ 3.321,38	R$ 3.321,38
1.4	8448/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO (Área total=587,60m²) - CMEI BERGALICE VASCONCELOS (ONERADO)	UN	1,00	R$ 7.111,47	R$ 8.791,91	R$ 8.791,91
1.5	8449/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PROJETO EXECUTIVO ELETRICO COM SUBESTAÇÃO(Área total=587,60m²) - CMEI BERGALICE VASCONCELOS (ONERADO)	UN	1,00	R$ 5.847,21	R$ 7.228,90	R$ 7.228,90
1.6	8451/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PROJETO EXECUTIVO HIDROSANITARIO E OU PLUVIAL (Área total= 587,60m²) - CMEI BERGALICE VASCONCELOS (ONERADO)	UN	1,00	R$ 1.896,39	R$ 2.344,50	R$ 2.344,50
1.7	8453/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PROJETO EXECUTIVO SPDA (Área = 587,60m²) - CMEI BERGALICE VASCONCELOS (ONERADO)	UN	1,00	R$ 1.422,29	R$ 1.758,37	R$ 1.758,37
1.8	8457/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GÁS, GLP OU GN, (POR MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA) ATÉ 10 PONTOS (PROJETO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS)	UN	1,00	R$ 2.200,00	R$ 2.719,86	R$ 2.719,86
1.9	8454/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMAS DE REDE LÓGICA (Área total=587,60m²) - CMEI BERGALICE VASCONCELOS(ONERADO)	UN	1,00	R$ 2.686,55	R$ 3.321,38	R$ 3.321,38
2 - SERVIÇOS PRELIMINARES								**R$ 126.986,53**
2.1	8382/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TAXA DO CREA-PB	UN	1,00	R$ 254,59	R$ 314,74	R$ 314,74
2.2	103689	SINAPI / MAIO 2026 /	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	12,00	R$ 504,15	R$ 623,28	R$ 7.479,36
2.3	8463/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ADESIVO VINIL PARA IDENTIFICAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRA - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M2	0,50	R$ 157,53	R$ 194,75	R$ 97,37
2.4	98524	SINAPI / MAIO 2026 /	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	414,40	R$ 5,12	R$ 6,32	R$ 2.619,00
* 2.5 *	8465/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, 5M³, PERÍODO DE 7 DIAS	UN	2,00	R$ 500,00	R$ 578,45	R$ 1.156,90
2.6	100974	SINAPI / MAIO 2026 /	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	51,80	R$ 8,45	R$ 10,44	R$ 540,79
2.7	95875	SINAPI / MAIO 2026 /	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1.212,12	R$ 2,79	R$ 3,44	R$ 4.169,69
2.8	99059	SINAPI / MAIO 2026 /	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	110,00	R$ 67,71	R$ 83,70	R$ 9.207,00
* 2.9 *	2522	SINAPI / MAIO 2026 /	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI	MXMES	480,08	R$ 20,00	R$ 23,13	R$ 11.104,25
2.10	97064	SINAPI / MAIO 2026 /	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	110,02	R$ 27,18	R$ 33,60	R$ 3.696,67
* 2.11 *	2521	SINAPI / MAIO 2026 /	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2XMES	588,00	R$ 15,00	R$ 17,35	R$ 10.201,80
2.12	97063	SINAPI / MAIO 2026 /	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MULTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M2	588,00	R$ 19,19	R$ 23,72	R$ 13.947,36
2.13	98459	SINAPI / MAIO 2026 /	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	129,78	R$ 104,35	R$ 129,00	R$ 16.741,62
2.14	8392/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA DEPOSITO SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	8,00	R$ 800,00	R$ 925,52	R$ 7.404,16
2.15	8390/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER (CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA)	UN	3,00	R$ 1.000,00	R$ 1.236,30	R$ 3.708,90
* 2.16 *	8481/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	LOCAÇÃO DE CONTAINER 6,00 X 2,40M, PARA ESCRITÓRIO COM BANHEIRO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	8,00	R$ 1.600,00	R$ 1.851,04	R$ 14.808,32
* 2.17 *	8484/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	8,00	R$ 990,65	R$ 1.146,08	R$ 9.168,64
2.18	8383/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA, AEREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A, INCLUSIVE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 7/150	UN	1,00	R$ 3.216,03	R$ 3.975,97	R$ 3.975,97
2.19	8393/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ESGOTO COM TUBO DN 100MM E JOELHO 90º DN 100MM, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	UN	1,00	R$ 187,70	R$ 232,05	R$ 232,05
2.20	8394/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO, ESCAVAÇÃO E REATERRO.	UN	1,00	R$ 176,64	R$ 218,38	R$ 218,38
2.21	8396/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CAIXA METÁLICA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 192,36	R$ 237,81	R$ 237,81
2.22	8480/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PORTÃO DE ABRIR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ONDULADA, EMOLDURADO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE D=2.1/2", INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	10,00	R$ 353,68	R$ 437,25	R$ 4.372,50
2.23	8494/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DE EQUIPAMENTOS, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO LEVE	UN	1,00	R$ 1.147,16	R$ 1.418,23	R$ 1.418,23
2.24	95673	SINAPI / MAIO 2026 /	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	R$ 133,48	R$ 165,02	R$ 165,02
3 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								**R$ 43.160,98**
3.1	8501/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE UMEDECIMENTO DO MATERIAL COM AUXILIO DE CAMINHÃO PIPA	M2	1.509,45	R$ 15,01	R$ 18,55	R$ 28.000,29
3.2	97625	SINAPI / MAIO 2026 /	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	20,39	R$ 53,89	R$ 66,62	R$ 1.358,38
3.3	8504/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES/GRANILITE COM MARTELO/ROMPEDOR ELÉTRICO	M3	9,30	R$ 99,32	R$ 122,78	R$ 1.141,85

3.4	8916/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	RETIRADA DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	M	61,80	R$ 5,19	R$ 6,41	R$ 396,13
3.5	8508/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	RETIRADA DE RACK 19" COM OU SEM APROVEITAMENTO	UN	1,00	R$ 49,15	R$ 60,76	R$ 60,76
3.6	98534	SINAPI / MAIO 2026 /	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	4,00	R$ 349,03	R$ 431,50	R$ 1.726,00
3.7	98527	SINAPI / MAIO 2026 /	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	2,00	R$ 228,29	R$ 282,23	R$ 564,46
3.8	8509/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	DEMOLIÇÃO DE SAPATA, BLOCO OU RADIER EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE ELETRICO, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	0,12	R$ 80,97	R$ 100,10	R$ 12,01
3.9	8510/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	REMOÇÃO E CARGA MANUAL DE ENTULHOS	M3	259,01	R$ 24,05	R$ 29,73	R$ 7.700,36
3.10	95875	SINAPI / MAIO 2026 /	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	639,75	R$ 2,79	R$ 3,44	R$ 2.200,74
4 - MOVIMENTO DE TERRA								**R$ 53.212,19**
4.1	93358	SINAPI / MAIO 2026 /	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	1,80	R$ 95,13	R$ 117,60	R$ 211,68
4.2	95601	SINAPI / MAIO 2026 /	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	55,00	R$ 17,29	R$ 21,37	R$ 1.175,35
4.3	96527	SINAPI / MAIO 2026 /	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	35,34	R$ 114,67	R$ 141,76	R$ 5.009,79
4.4	96521	SINAPI / MAIO 2026 /	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	39,65	R$ 43,81	R$ 54,16	R$ 2.147,44
4.5	101571	SINAPI / MAIO 2026 /	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026	M2	54,90	R$ 32,99	R$ 40,78	R$ 2.238,82
4.6	93382	SINAPI / MAIO 2026 /	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	23,61	R$ 28,75	R$ 35,54	R$ 839,09
4.7	8407/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ATERRO DO CAIXÃO COMPACTADO (COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO - SOQUETE) APILOADO EM CAMADAS DE 20CM, COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL	M3	134,31	R$ 86,82	R$ 107,33	R$ 14.415,49
4.8	100974	SINAPI / MAIO 2026 /	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	29,51	R$ 8,45	R$ 10,44	R$ 308,08
4.9	95875	SINAPI / MAIO 2026 /	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	566,64	R$ 2,79	R$ 3,44	R$ 1.949,24
4.10	97083	SINAPI / MAIO 2026 /	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	66,14	R$ 3,68	R$ 4,54	R$ 300,27
4.11	101620	SINAPI / MAIO 2026 /	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	M3	68,72	R$ 270,49	R$ 334,40	R$ 22.979,96
4.12	96523	SINAPI / MAIO 2026 /	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	4,76	R$ 104,17	R$ 128,78	R$ 612,99
4.13	8513/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	SOLO-CIMENTO (MISTURA EM BETONEIRA), TRAÇO 1:15 (6%), COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M3	2,38	R$ 348,02	R$ 430,25	R$ 1.023,99
5 - FUNDAÇÃO								**R$ 331.008,97**
5.1	8411/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	LASTRO DE CONCRETO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M2	141,86	R$ 55,31	R$ 68,37	R$ 9.698,96
5.2	8515/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO	M2	299,24	R$ 60,73	R$ 75,08	R$ 22.466,93
5.3	96535	SINAPI / MAIO 2026 /	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	7,16	R$ 156,80	R$ 193,85	R$ 1.387,96
5.4	96537	SINAPI / MAIO 2026 /	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	151,74	R$ 203,15	R$ 251,15	R$ 38.109,50
5.5	96536	SINAPI / MAIO 2026 /	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	320,89	R$ 83,14	R$ 102,78	R$ 32.981,07
5.6	96543	SINAPI / MAIO 2026 /	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	33,00	R$ 20,10	R$ 24,84	R$ 819,72
5.7	104919	SINAPI / MAIO 2026 /	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.502,50	R$ 12,25	R$ 15,14	R$ 22.747,85
5.8	96556	SINAPI / MAIO 2026 /	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,46	R$ 982,93	R$ 1.215,19	R$ 1.774,17
5.9	96555	SINAPI / MAIO 2026 /	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	54,08	R$ 816,75	R$ 1.009,74	R$ 54.606,73
5.10	96544	SINAPI / MAIO 2026 /	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	450,00	R$ 17,76	R$ 21,95	R$ 9.877,50
5.11	104920	SINAPI / MAIO 2026 /	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	274,20	R$ 10,35	R$ 12,79	R$ 3.507,01
5.12	95577	SINAPI / MAIO 2026 /	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	1.057,00	R$ 10,05	R$ 12,42	R$ 13.127,94
5.13	95584	SINAPI / MAIO 2026 /	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021_PS	KG	528,00	R$ 13,57	R$ 16,77	R$ 8.854,56
5.14	104921	SINAPI / MAIO 2026 /	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	74,00	R$ 9,67	R$ 11,95	R$ 884,30
5.15	104916	SINAPI / MAIO 2026 /	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	328,70	R$ 16,65	R$ 20,58	R$ 6.764,64
5.16	9153/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	NÃO DESONERADO	M3	41,99	R$ 1.948,12	R$ 2.408,46	R$ 101.131,23
5.17	9166/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	MOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PERFURATRIZ	UN	1,00	R$ 917,62	R$ 1.134,45	R$ 1.134,45
5.18	9167/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	DESMOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PERFURATRIZ	UN	1,00	R$ 917,62	R$ 1.134,45	R$ 1.134,45
6 - ESTRUTURA								**R$ 397.994,48**
6.1	8419/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4CM), CONCRETO FCK 30 (USINADO E BOMBEADO)	M2	295,37	R$ 192,63	R$ 238,14	R$ 70.339,41

6.2	92419	SINAPI / MAIO 2026 /	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	314,11	R$ 88,94	R$ 109,95	R$ 34.536,39
6.3	92455	SINAPI / MAIO 2026 /	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	275,08	R$ 161,74	R$ 199,95	R$ 55.002,24
6.4	92759	SINAPI / MAIO 2026 /	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	710,68	R$ 13,82	R$ 17,08	R$ 12.138,41
6.5	92762	SINAPI / MAIO 2026 /	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.469,03	R$ 10,42	R$ 12,88	R$ 31.801,10
6.6	92763	SINAPI / MAIO 2026 /	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	567,10	R$ 8,71	R$ 10,76	R$ 6.101,99
6.7	8425/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CONCRETAGEM DE PILARES COM CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	16,86	R$ 997,85	R$ 1.233,64	R$ 20.799,17
6.8	8520/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CONCRETAGEM DE VIGAS E ESTRUTURAS SIMILARES (CINTAS, VERGA E CONTRAVERGA), FCK=30 MPA, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,59	R$ 920,37	R$ 1.137,85	R$ 2.947,03
6.9	8522/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	FORMA PLANA PARA VIGAS/ CINTAS, EM COMPENSADO RESINADO DE 14MM, 03 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	34,59	R$ 81,02	R$ 100,16	R$ 3.464,53
6.10	92917	SINAPI / MAIO 2026 /	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21,44	R$ 13,33	R$ 16,47	R$ 353,11
6.11	8524/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, PISO, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4), CAPEAMENTO EM CONCRETO FCK= 30 MPA COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M2	2,58	R$ 189,28	R$ 234,00	R$ 603,72
6.12	92514	SINAPI / MAIO 2026 /	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	103,95	R$ 45,73	R$ 56,53	R$ 5.876,29
6.13	92769	SINAPI / MAIO 2026 /	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	359,90	R$ 12,18	R$ 15,05	R$ 5.416,49
6.14	92771	SINAPI / MAIO 2026 /	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	35,30	R$ 9,94	R$ 12,28	R$ 433,48
6.15	92768	SINAPI / MAIO 2026 /	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	304,90	R$ 13,23	R$ 16,35	R$ 4.985,11
6.16	8433/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	49,03	R$ 765,41	R$ 946,27	R$ 46.395,61
* 6.17 *	8434/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	LOCAÇÃO DE ESCORA METÁLICA TELESCÓPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE *1,80* A *3,20* M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KGF (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORCADO	UNXMES	265,00	R$ 17,75	R$ 20,53	R$ 5.440,45
6.18	8527/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CABO DE AÇO DN=1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	107,20	R$ 18,44	R$ 22,79	R$ 2.443,08
6.19	9034/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO CHAPA GROSSA,ASTM A36 CORTE, SOLDA E MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	3.073,16	R$ 18,42	R$ 22,77	R$ 69.975,85
6.20	8871/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO D=1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	R$ 7,16	R$ 8,85	R$ 177,00
6.21	8870/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CLIPE/GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	120,00	R$ 9,58	R$ 11,84	R$ 1.420,80
6.22	8531/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	BARRA ROSQUEADA, SAE 1020, D = 5/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5,00	R$ 66,71	R$ 82,47	R$ 412,35
6.23	8532/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PORCA E ARRUELA, AÇO CARBONO SAE 1020, DN 5/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	64,00	R$ 7,44	R$ 9,19	R$ 588,16
6.24	8533/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CHUMBADOR PARABOLT DE 5/8"X5" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	R$ 13,43	R$ 16,60	R$ 132,80
6.25	8535/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CHUMBADOR PARABOLT 1/2" x 75MM - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	8,00	R$ 9,23	R$ 11,41	R$ 91,28
6.26	9035/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CORTE DE BARRA ROSQUEADA, L=1M, SAE 1020, D = 5/8", E CHUMBAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO SIMPLES - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	UN	8,00	R$ 11,20	R$ 13,84	R$ 110,72
6.27	8538/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	VIGA DE MADEIRA 7x15CM, PARA APOIO DE REDES, FIXADA COM BARRA DE AÇO EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M	18,00	R$ 114,08	R$ 141,03	R$ 2.538,54
6.28	92916	SINAPI / MAIO 2026 /	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	97,43	R$ 14,91	R$ 18,43	R$ 1.795,63
6.29	92760	SINAPI / MAIO 2026 /	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	184,00	R$ 12,76	R$ 15,77	R$ 2.901,68
6.30	92761	SINAPI / MAIO 2026 /	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	36,00	R$ 11,79	R$ 14,57	R$ 524,52
6.31	92772	SINAPI / MAIO 2026 /	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	807,00	R$ 8,27	R$ 10,22	R$ 8.247,54
7 - PAREDES E PAINÉIS								**R$ 223.197,65**
7.1	103328	SINAPI / MAIO 2026 /	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	1.261,11	R$ 100,26	R$ 123,95	R$ 156.314,58
7.2	8418/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO EM BETONEIRA DE 400L	M2	37,38	R$ 113,00	R$ 139,70	R$ 5.221,98
7.3	101161	SINAPI / MAIO 2026 /	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	90,38	R$ 274,16	R$ 338,94	R$ 30.633,39
7.4	8542/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA,POLIDO, ESP=3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	9,92	R$ 952,41	R$ 1.177,46	R$ 11.680,40
7.5	93203	SINAPI / MAIO 2026 /	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2024	M	294,88	R$ 13,03	R$ 16,10	R$ 4.747,56
7.6	8543/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CAPIAÇO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (DE CIMENTO E AREIA), LARGURA DE 15 CM E ESPESSURA DE 2 CM	M	52,30	R$ 26,96	R$ 33,33	R$ 1.743,15

7.7	105023	SINAPI / MAIO 2026 /	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	118,30	R$ 65,82	R$ 81,37	R$ 9.626,07
7.8	105029	SINAPI / MAIO 2026 /	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	43,50	R$ 49,47	R$ 61,15	R$ 2.660,02
7.9	8544/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TELA GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO DE ALVENARIA COM DIMENSÃO DE 7,5 X 50CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	R$ 9,23	R$ 11,41	R$ 570,50
8 - REVESTIMENTOS								**R$ 322.072,58**
8.1	8404/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CHAPISCO DE ADERÊNCIA PARA SUPERFÍCIE HORIZONTAL NO TRAÇO 1:3 COM ESPESSURA = 3MM.	M2	60,11	R$ 7,26	R$ 8,97	R$ 539,18
8.2	87879	SINAPI / MAIO 2026 /	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1.422,96	R$ 4,90	R$ 6,05	R$ 8.608,90
8.3	87905	SINAPI / MAIO 2026 /	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	780,80	R$ 8,80	R$ 10,87	R$ 8.487,29
8.4	87894	SINAPI / MAIO 2026 /	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	521,44	R$ 7,54	R$ 9,32	R$ 4.859,82
8.5	90406	SINAPI / MAIO 2026 /	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	60,11	R$ 47,32	R$ 58,50	R$ 3.516,43
8.6	87529	SINAPI / MAIO 2026 /	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	509,29	R$ 39,97	R$ 49,41	R$ 25.164,01
8.7	87535	SINAPI / MAIO 2026 /	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	913,68	R$ 35,82	R$ 44,28	R$ 40.457,75
8.8	87777	SINAPI / MAIO 2026 /	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	780,80	R$ 64,46	R$ 79,69	R$ 62.221,95
8.9	104234	SINAPI / MAIO 2026 /	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	521,44	R$ 45,97	R$ 56,83	R$ 29.633,43
8.10	8406/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, CORES QUENTES, TIPO A (EXTRA), ASSENTADA EM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE ACII E REJUNTE CIMENTÍCIO.	M2	98,00	R$ 102,61	R$ 126,85	R$ 12.431,30
8.11	8415/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE DIMENSÃO 10X10CM, CORES FRIAS, APLICADO COM ARGAMASSA COLANTE AC II, INCLUSIVE REJUNTE.	M2	893,77	R$ 104,72	R$ 129,46	R$ 115.707,46
8.12	91525	SINAPI / MAIO 2026 /	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE ALTA NAS FACES INTERNAS DE PAREDES DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EM AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M², UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA CIMENTÍCIA. AF_03/2024	M2	45,40	R$ 7,47	R$ 9,23	R$ 419,04
8.13	8922/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X 60CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²	M2	67,42	R$ 120,29	R$ 148,71	R$ 10.026,02
9 - PINTURA								**R$ 171.569,67**
9.1	88497	SINAPI / MAIO 2026 /	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	480,77	R$ 18,45	R$ 22,80	R$ 10.961,55
9.2	8443/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	480,77	R$ 3,74	R$ 4,62	R$ 2.221,15
9.3	8447/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	M2	480,77	R$ 11,27	R$ 13,93	R$ 6.697,12
9.4	96135	SINAPI / MAIO 2026 /	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	737,88	R$ 30,21	R$ 37,34	R$ 27.552,43
9.5	88485	SINAPI / MAIO 2026 /	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.154,49	R$ 3,98	R$ 4,92	R$ 5.680,09
9.6	88423	SINAPI / MAIO 2026 /	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	413,88	R$ 22,18	R$ 27,42	R$ 11.348,58
9.7	95626	SINAPI / MAIO 2026 /	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	737,88	R$ 16,58	R$ 20,49	R$ 15.119,16
9.8	88494	SINAPI / MAIO 2026 /	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	392,71	R$ 22,28	R$ 27,54	R$ 10.815,23
9.9	8547/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO	M2	392,71	R$ 4,78	R$ 5,90	R$ 2.316,98
9.10	8541/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	M2	392,71	R$ 13,82	R$ 17,08	R$ 6.707,48
9.11	8452/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	60,11	R$ 36,80	R$ 45,49	R$ 2.734,40
9.12	88484	SINAPI / MAIO 2026 /	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	108,13	R$ 5,02	R$ 6,20	R$ 670,40
9.13	104639	SINAPI / MAIO 2026 /	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	60,11	R$ 12,47	R$ 15,41	R$ 926,29
9.14	8455/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PINTURA DE ELEMENTO VAZADO, EM PAREDE, COM TINTA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS, INCLUSIVE SELADOR E LIXAMENTO.	M2	180,75	R$ 34,52	R$ 42,67	R$ 7.712,60
9.15	8549/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	LIXAMENTO DE PVC PARA APLICAÇÃO DE PINTURA	M2	15,19	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 39,49
9.16	8551/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) SOBRE SUPEREÍCIES DE PVC (02 DEMÃOS)	M2	15,19	R$ 52,26	R$ 64,60	R$ 981,27
9.17	102193	SINAPI / MAIO 2026 /	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	99,80	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 259,48
9.18	102197	SINAPI / MAIO 2026 /	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	99,80	R$ 24,67	R$ 30,49	R$ 3.042,90
9.19	102220	SINAPI / MAIO 2026 /	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	99,80	R$ 16,64	R$ 20,57	R$ 2.052,88
9.20	102234	SINAPI / MAIO 2026 /	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	337,25	R$ 25,88	R$ 31,99	R$ 10.788,62
9.21	8458/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA COM 01 DEMÃO DE PRIMER À BASE DE EPÓXI, ESPESSURA DE 75 MICRAS	M2	271,60	R$ 14,37	R$ 17,76	R$ 4.823,61
9.22	8459/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO) APLICADA SOBRE SUPEREÍCIES METÁLICAS, DUAS DEMÃOS.	M2	271,60	R$ 25,25	R$ 31,21	R$ 8.476,63
9.23	8553/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PINTURA LATEX ACRILICA SOBRE TELHAS DE FIBROCIMENTO - DUAS DEMÃOS	M2	30,11	R$ 29,29	R$ 36,21	R$ 1.090,28

9.24	102498	SINAPI / MAIO 2026 /	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	61,70	R$ 1,77	R$ 2,18	R$ 134,50
9.25	98555	SINAPI / MAIO 2026 /	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	41,82	R$ 37,10	R$ 45,86	R$ 1.917,86
9.26	98556	SINAPI / MAIO 2026 /	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER. AF_09/2023	M2	169,30	R$ 66,94	R$ 82,75	R$ 14.009,57
9.27	8926/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA COMPUTADORIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PREPARO DO PISO COM LIXAMENTO, LIMPEZA E FUNDO SELADOR	M2	200,05	R$ 50,50	R$ 62,43	R$ 12.489,12
10 - PISO/PAVIMENTAÇÃO								**R$ 183.202,53**
10.1	8557/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO	M2	602,16	R$ 50,76	R$ 62,75	R$ 37.785,54
10.2	8560/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM	M2	174,09	R$ 59,85	R$ 73,99	R$ 12.880,91
10.3	8558/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, COM ESPESSURA DE 10 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, ESTUCAMENTO E 3 POLIMENTOS COM POLITRIZ (POLIMENTOS MECÂNICOS E INTERMEDIÁRIO). SEM O	M2	626,89	R$ 64,04	R$ 79,17	R$ 49.630,88
10.4	8562/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	POLIMENTO DE PISO GRANILITE/CONCRETO ALTA RESISTÊNCIA UTILIZANDO RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA, SELADOR E POLIDORA DE PISO (POLITRIZ). MOTOR ELÉTRICO	M2	174,09	R$ 23,30	R$ 28,80	R$ 5.013,79
10.5	8565/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	POLIMENTO DE PISO GRANILITE/CONCRETO ALTA RESISTÊNCIA UTILIZANDO RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, SELADOR E POLIDORA DE PISO (POLITRIZ). MOTOR ELÉTRICO	M2	452,80	R$ 25,46	R$ 31,47	R$ 14.249,61
10.6	8576/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO (25 MPA), USINADO, ACABAMENTO COM POLIMENTO MECÂNICO COM ACABADORA SIMPLES, ESPESSURA 8 CM, INCLUSIVE LONA PLÁSTICA (E= 150 MICRA), JUNTA SERRADA 5 X 10 A 40 MM, ARMAÇÃO COM TELA SOLDADA DE AÇO	M2	79,78	R$ 105,75	R$ 130,73	R$ 10.429,63
10.7	9142/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PISO MODULAR EM POLIPROPILENO COM PINO ANTIMPACTO E AMORTECIMENTO, PEÇAS DRENANTES E ANTIDERRAPANTES, ADITIVOS DE PROTEÇÃO UV, ATÓXICO, RESISTÊNCIA À UMIDADE, CORES DIVERSAS -- FORNECIMENTO E	M2	37,93	R$ 360,00	R$ 445,06	R$ 16.881,12
10.8	94273	SINAPI / MAIO 2026 /	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	70,00	R$ 46,99	R$ 58,09	R$ 4.066,30
10.9	94274	SINAPI / MAIO 2026 /	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	3,00	R$ 50,03	R$ 61,85	R$ 185,55
10.10	8570/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	RAMPA PARA ACESSO DE P.N.E. (CONFORME PROJETO GEPROJ / A = 6,46 m²), EM PISO DE CONCRETO 20MPA, E=7CM, COM SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL/ALERTA EM LAJOTA 25 X 25CM, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI DE PISO (2 DEMÃOS - INCLUSO PRIMER EPÓXI). INCLUSIVE	M2	21,12	R$ 139,18	R$ 172,06	R$ 3.633,90
10.11	8472/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25x25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE	M2	15,00	R$ 136,07	R$ 168,22	R$ 2.523,30
10.12	94289	SINAPI / MAIO 2026 /	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	73,00	R$ 49,52	R$ 61,22	R$ 4.469,06
10.13	8573/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	GRAMA SINTÉTICA 12MM, COM PROTEÇÃO DE RAIOS UV E LUZ SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	132,47	R$ 134,99	R$ 156,16	R$ 20.686,51
10.14	94277	SINAPI / MAIO 2026 /	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	16,44	R$ 37,71	R$ 46,62	R$ 766,43
11 - COBERTA E FÔRROS								**R$ 190.678,92**
11.1	8945/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	COBERTURA EM CHAPA DE ACRÍLICO,COLORIDO,DIVERSAS CORES (CONFORME PROJETO),INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	43,86	R$ 421,46	R$ 521,05	R$ 22.853,25
11.2	8577/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M2	115,43	R$ 219,46	R$ 271,31	R$ 31.317,31
11.3	8578/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M2	30,11	R$ 111,48	R$ 137,82	R$ 4.149,76
11.4	94201	SINAPI / MAIO 2026 /	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	325,06	R$ 42,69	R$ 52,77	R$ 17.153,41
11.5	92539	SINAPI / MAIO 2026 /	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	325,06	R$ 79,14	R$ 97,84	R$ 31.803,87
11.6	92543	SINAPI / MAIO 2026 /	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	30,11	R$ 23,83	R$ 29,46	R$ 887,04
11.7	8474/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM	M2	51,85	R$ 114,88	R$ 142,02	R$ 7.363,73
11.8	94213	SINAPI / MAIO 2026 /	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	28,29	R$ 76,77	R$ 94,91	R$ 2.685,00
11.9	8581/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ALGEROZ EM CONCRETO ARMADO COM LARGURA DE 0,40M E ESPESSURA DE 0,05	M	51,85	R$ 58,64	R$ 72,49	R$ 3.758,60
11.10	96113	SINAPI / MAIO 2026 /	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	392,71	R$ 50,57	R$ 62,51	R$ 24.548,30
11.11	8582/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	EMASSAMENTO DE BEIRAL DE TELHA CERÂMICA (BEIRE- BICO) COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	61,68	R$ 17,94	R$ 22,17	R$ 1.367,44

11.12	8949/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE AÇO PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL,	M2	30,11	R$ 35,90	R$ 44,38	R$ 1.336,28
11.13	100386	SINAPI / MAIO 2026 /	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA (ENCAIXE/CAPA CANAL) OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE	M2	303,93	R$ 45,00	R$ 55,63	R$ 16.907,62
11.14	8583/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM	M2	93,99	R$ 117,22	R$ 144,91	R$ 13.620,09
11.15	98567	SINAPI / MAIO 2026 /	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=4CM, AF_09/2023	M2	93,99	R$ 77,24	R$ 95,49	R$ 8.975,10
11.16	98566	SINAPI / MAIO 2026 /	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM, AF_09/2023	M2	18,54	R$ 73,24	R$ 90,54	R$ 1.678,61
11.17	97087	SINAPI / MAIO 2026 /	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA, AF_09/2021	M2	93,99	R$ 2,36	R$ 2,91	R$ 273,51
12 - ESQUADRIAS E VIDROS								**R$ 147.030,87**
12.1	8943/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PORTA DE MADEIRA-DE-LEI, TIPO LISA, MACIÇA,80X210CM , ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO BATENTE COM ALIZARES REGULAVEL EM MADEIRA (5x1), CONJUNTO DE FECHADURA E MAÇANETA E ACABAMENTO CROMADO E ACETINADO PARA PORTA EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO E DOBRADIÇAS DE AÇO ZINCADO DE 4"x3" COM ANÉIS E TRAVA ANTI-ARROMBAMENTO, VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6MM (20X110CM), MOLDURA EM MADEIRA (5x1CM), BARRA DE APOIO PRA PCD EM AÇO DE 60CM, E CHAPA METÁLICA RESISTENTE A	UN	6,00	R$ 3.103,27	R$ 3.836,57	R$ 23.019,42
12.2	8951/PRORIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PORTA DE MADEIRA-DE-LEI, TIPO LISA, MACIÇA, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO BATENTE COM ALIZARES REGULAVEL EM MADEIRA 5 X 1, FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO E DOBRADIÇAS DE AÇO ZINCADO DE 4"X 3" COM ANÉIS E TRAVA ANTI-ARROMBAMENTO, FORNECIMENTO E	UN	5,00	R$ 1.695,15	R$ 2.095,71	R$ 10.478,55
12.3	8966/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PORTA DE MADEIRA-DE-LEI, TIPO LISA, MACIÇA, 90x210CM , ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO BATENTE COM ALIZARES REGULAVEL EM MADEIRA (5x1), CONJUNTO DE FECHADURA E MAÇANETA E ACABAMENTO CROMADO E ACETINADO PARA PORTA EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO E DOBRADIÇAS DE AÇO ZINCADO DE 4"x3" COM ANÉIS E TRAVA ANTI-ARROMBAMENTO, MOLDURA EM MADEIRA (5x1CM), BARRA DE APOIO PRA PCD EM AÇO DE 60CM, E CHAPA METÁLICA RESISTENTE A	UN	2,00	R$ 3.133,47	R$ 3.873,90	R$ 7.747,80
12.4	8968/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PORTA DE MADEIRA-DE-LEI, TIPO LISA, MACIÇA,80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO BATENTE COM ALIZARES REGULAVEL EM MADEIRA 5 X 1, FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO E DOBRADIÇAS DE AÇO ZINCADO DE 4"X 3" COM ANÉIS E TRAVA ANTI-ARROMBAMENTO, FORNECIMENTO E	UN	6,00	R$ 1.868,25	R$ 2.309,71	R$ 13.858,26
12.5	91341	SINAPI / MAIO 2026 /	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2	1,80	R$ 718,03	R$ 887,70	R$ 1.597,86
12.6	8921/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, INCLUSIVE FECHADURA PUXADOR E ALIZAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	22,76	R$ 336,03	R$ 415,43	R$ 9.455,18
12.7	100705	SINAPI / MAIO 2026 /	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_10/2025	UN	3,00	R$ 83,10	R$ 102,73	R$ 308,19
12.8	8970/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PORTA/TAMPA DE ALUMÍNIO, E=3,5CM, FORMATO 0,9X0,9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 547,44	R$ 676,80	R$ 676,80
12.9	8977/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PORTÃO EM TELA DE ARAME GALVANIZADA, FIO 3,4MM, MALHA 5X5CM, FIXADA EM MOLDURA COM PERFIL L DE AÇO GALVANIZADO DE 1/2" X 3/16", COM 02 (DUAS) FOLHAS DE ABRIR, INCLUSIVE FERRAGENS- FORNECIMENTO E	M2	1,00	R$ 547,04	R$ 676,30	R$ 676,30
12.10	8983/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PAINEL/TELA DE ARAME GALVANIZADA, FIO 3,4MM, MALHA 5X5CM, FIXADA EM MOLDURA COM PERFIL L DE AÇO GALVANIZADO DE 1/2" X 3/16", CHUMBADO COM ARGAMASSA	M2	1,28	R$ 225,26	R$ 278,48	R$ 356,45
12.11	8990/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	GRADE DE FERRO EM BARRA CIRCULAR ½ NA VERTICAL E MOLDURA E TRAVAMENTO COM BARRA CHATA DE 1"x3/16", FIXADO EM VÃO DE JANELA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	8,40	R$ 551,89	R$ 682,30	R$ 5.731,32
12.12	9004/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PORTÃO METÁLICO DE ABRIR COM , COM MOLDURA EM TUBO RETANGULAR 50X20MM GALVANIZADO, MONTANTES EM TUBO RETANGULAR DE 30X20MM GALVANIZADO, COM FERROLHO E CADEADO, INCLUSIVE PINTURA ESMALTE SINTÉTICO - FORNECIMENTO E	M2	19,20	R$ 72,55	R$ 89,69	R$ 1.722,04
12.13	8839/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PORTÃO METÁLICO DE CORRER, COM MOLDURA EM TUBO RETANGULAR 50X20MM GALVANIZADO, MONTANTES EM TUBO RETANGULAR DE 30X20MM GALVANIZADO, COM FERROLHO E CADEADO, INCLUSIVE PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, TRILHO E ROLDANAS -	M2	7,25	R$ 546,79	R$ 675,99	R$ 4.900,92
12.14	8588/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PORTÃO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	8,40	R$ 632,24	R$ 781,63	R$ 6.565,69
12.15	9014/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	54,60	R$ 476,03	R$ 588,51	R$ 32.132,64
12.16	94570	SINAPI / MAIO 2026 /	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO	M2	2,25	R$ 364,54	R$ 450,68	R$ 1.014,03
12.17	102162	SINAPI / MAIO 2026 /	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	56,85	R$ 359,45	R$ 444,38	R$ 25.263,00
12.18	8920/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	56,85	R$ 21,72	R$ 26,85	R$ 1.526,42
13 - LOUÇAS E METAIS								**R$ 32.115,56**

13.1	86931	SINAPI / MAIO 2026 /	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R$ 517,66	R$ 639,98	R$ 1.279,96
13.2	8592/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUÇA BRANCA, SEM ASSENTO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 786,08	R$ 971,83	R$ 971,83
13.3	8593/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	VASO SANITARIO INFANTIL LOUÇA BRANCA, COM CAIXA ACOPLADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	R$ 1.012,49	R$ 1.251,74	R$ 3.755,22
13.4	100849	SINAPI / MAIO 2026 /	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3,00	R$ 45,15	R$ 55,81	R$ 167,43
13.5	100851	SINAPI / MAIO 2026 /	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3,00	R$ 91,12	R$ 112,65	R$ 337,95
13.6	86911	SINAPI / MAIO 2026 /	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R$ 86,65	R$ 107,12	R$ 107,12
13.7	8594/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TORNEIRA CROMADA DE MESA, BICA LONGA, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$ 127,87	R$ 158,08	R$ 632,32
13.8	86906	SINAPI / MAIO 2026 /	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	10,00	R$ 73,59	R$ 90,97	R$ 909,70
13.9	86914	SINAPI / MAIO 2026 /	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	11,00	R$ 97,51	R$ 120,55	R$ 1.326,05
13.10	86885	SINAPI / MAIO 2026 /	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	21,00	R$ 13,14	R$ 16,24	R$ 341,04
13.11	86877	SINAPI / MAIO 2026 /	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R$ 64,51	R$ 79,75	R$ 159,50
13.12	86882	SINAPI / MAIO 2026 /	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	21,00	R$ 23,82	R$ 29,44	R$ 618,24
13.13	8536/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CHUVEIRO PLÁSTICO 1/2'' COM BRAÇO E CANOPLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7,00	R$ 38,15	R$ 47,16	R$ 330,12
13.14	8595/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 50CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R$ 268,72	R$ 332,21	R$ 1.661,05
13.15	100868	SINAPI / MAIO 2026 /	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	5,00	R$ 335,47	R$ 414,74	R$ 2.073,70
13.16	8550/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	3,18	R$ 685,41	R$ 847,37	R$ 2.694,63
13.17	95547	SINAPI / MAIO 2026 /	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	5,00	R$ 96,57	R$ 119,38	R$ 596,90
13.18	8552/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 ", INCLUSIVE CANOPLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R$ 145,64	R$ 180,05	R$ 180,05
13.19	106765	SINAPI / MAIO 2026 /	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	5,00	R$ 107,22	R$ 132,55	R$ 662,75
13.20	95544	SINAPI / MAIO 2026 /	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	3,00	R$ 40,21	R$ 49,71	R$ 149,13
13.21	8599/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CUBA DE EMBUTIR REDONDA EM LOUÇA BRANCA 35CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	R$ 243,35	R$ 300,85	R$ 2.105,95
13.22	86936	SINAPI / MAIO 2026 /	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDAVEL MEDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R$ 519,11	R$ 641,77	R$ 1.283,54
13.23	8561/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TANQUE EM AÇO INOX TIPO CUBA INDUSTRIAL DE 280l a 300l, COM VÁLVULA AMERICANA, INCLUINDO SIFÃO PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$ 2.730,25	R$ 3.375,40	R$ 6.750,80
13.24	8600/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDAVEL (304) "30 X 40 X 22* CM, INCLUSO ESFREGADOR E VÁLVULA, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC E TORNEIRA CROMADA DE PAREDE TUBO MÓVEL, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R$ 814,42	R$ 1.006,86	R$ 3.020,58
14 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								**R$ 46.087,42**
14.1	89383	SINAPI / MAIO 2026 /	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	31,00	R$ 6,74	R$ 8,33	R$ 258,23
14.2	89391	SINAPI / MAIO 2026 /	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 8,82	R$ 10,90	R$ 163,50
14.3	8837/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	R$ 10,97	R$ 13,56	R$ 108,48
14.4	8586/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$ 19,57	R$ 24,19	R$ 48,38
14.5	103990	SINAPI / MAIO 2026 /	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R$ 33,87	R$ 41,87	R$ 83,74
14.6	89435	SINAPI / MAIO 2026 /	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R$ 20,28	R$ 25,07	R$ 50,14
14.7	89381	SINAPI / MAIO 2026 /	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,00	R$ 12,32	R$ 15,23	R$ 197,99
14.8	89985	SINAPI / MAIO 2026 /	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	11,00	R$ 105,47	R$ 130,39	R$ 1.434,29
14.9	89987	SINAPI / MAIO 2026 /	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	R$ 111,10	R$ 137,35	R$ 1.373,50
14.10	94792	SINAPI / MAIO 2026 /	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7,00	R$ 135,41	R$ 167,40	R$ 1.171,80
14.11	94793	SINAPI / MAIO 2026 /	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	R$ 185,66	R$ 229,53	R$ 918,12
14.12	94498	SINAPI / MAIO 2026 /	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 172,25	R$ 212,95	R$ 212,95
14.13	89395	SINAPI / MAIO 2026 /	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	35,00	R$ 13,50	R$ 16,69	R$ 584,15

14.14	89398	SINAPI / MAIO 2026 /	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	R$ 18,62	R$ 23,01	R$ 230,10
14.15	8665/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	R$ 24,32	R$ 30,06	R$ 150,30
14.16	8674/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$ 47,19	R$ 58,34	R$ 116,68
14.17	8821/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 23,60	R$ 29,17	R$ 29,17
14.18	89400	SINAPI / MAIO 2026 /	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	R$ 20,18	R$ 24,94	R$ 99,76
14.19	8608/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 18,65	R$ 23,05	R$ 23,05
14.20	104008	SINAPI / MAIO 2026 /	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	R$ 31,28	R$ 38,67	R$ 193,35
14.21	8844/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 40,42	R$ 49,97	R$ 49,97
14.22	89396	SINAPI / MAIO 2026 /	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16,00	R$ 20,45	R$ 25,28	R$ 404,48
14.23	89364	SINAPI / MAIO 2026 /	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	R$ 12,05	R$ 14,89	R$ 134,01
14.24	89503	SINAPI / MAIO 2026 /	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R$ 21,91	R$ 27,08	R$ 81,24
14.25	8823/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R$ 23,09	R$ 28,54	R$ 171,24
14.26	89494	SINAPI / MAIO 2026 /	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	R$ 12,15	R$ 15,02	R$ 300,40
14.27	89355	SINAPI / MAIO 2026 /	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	3,76	R$ 21,62	R$ 26,72	R$ 100,46
14.28	89356	SINAPI / MAIO 2026 /	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	134,83	R$ 24,96	R$ 30,85	R$ 4.159,50
14.29	89357	SINAPI / MAIO 2026 /	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	92,57	R$ 33,89	R$ 41,89	R$ 3.877,75
14.30	8722/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	37,27	R$ 39,17	R$ 48,42	R$ 1.804,61
14.31	8728/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	19,20	R$ 40,56	R$ 50,14	R$ 962,68
14.32	8730/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,92	R$ 50,84	R$ 62,85	R$ 686,32
14.33	90373	SINAPI / MAIO 2026 /	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	52,00	R$ 13,12	R$ 16,22	R$ 843,44
14.34	89366	SINAPI / MAIO 2026 /	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R$ 16,36	R$ 20,22	R$ 40,44
14.35	103980	SINAPI / MAIO 2026 /	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R$ 17,71	R$ 21,89	R$ 21,89
14.36	89413	SINAPI / MAIO 2026 /	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	R$ 12,35	R$ 15,26	R$ 106,82
14.37	89408	SINAPI / MAIO 2026 /	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	41,00	R$ 8,96	R$ 11,07	R$ 453,87
14.38	89409	SINAPI / MAIO 2026 /	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R$ 9,72	R$ 12,01	R$ 12,01
14.39	8628/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 10.000 LITROS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$ 7.895,09	R$ 9.760,69	R$ 19.521,38
14.40	90443	SINAPI / MAIO 2026 /	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	69,00	R$ 8,54	R$ 10,55	R$ 727,95
14.41	90466	SINAPI / MAIO 2026 /	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	69,00	R$ 16,78	R$ 20,74	R$ 1.431,06
14.42	94703	SINAPI / MAIO 2026 /	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	R$ 19,74	R$ 24,40	R$ 48,80
14.43	94704	SINAPI / MAIO 2026 /	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	R$ 26,21	R$ 32,40	R$ 64,80
14.44	94705	SINAPI / MAIO 2026 /	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 35,65	R$ 44,07	R$ 264,42
14.45	94707	SINAPI / MAIO 2026 /	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	R$ 54,72	R$ 67,65	R$ 67,65
14.46	94796	SINAPI / MAIO 2026 /	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 49,04	R$ 60,62	R$ 60,62
14.47	89446	SINAPI / MAIO 2026 /	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	11,00	R$ 5,32	R$ 6,57	R$ 72,27
14.48	89447	SINAPI / MAIO 2026 /	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	11,00	R$ 10,50	R$ 12,98	R$ 142,78
14.49	89448	SINAPI / MAIO 2026 /	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	13,00	R$ 16,04	R$ 19,83	R$ 257,79
14.50	89450	SINAPI / MAIO 2026 /	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	9,00	R$ 28,35	R$ 35,04	R$ 315,36
14.51	103948	SINAPI / MAIO 2026 /	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	21,00	R$ 8,00	R$ 9,89	R$ 207,69

14.52	103958	SINAPI / MAIO 2026 /	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R$ 9,62	R$ 11,89	R$ 23,78
14.53	103959	SINAPI / MAIO 2026 /	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R$ 14,29	R$ 17,66	R$ 35,32
14.54	8708/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, CURTA, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R$ 10,83	R$ 13,38	R$ 40,14
14.55	8845/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	20,00	R$ 19,66	R$ 24,30	R$ 486,00
14.56	8847/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	UN	16,00	R$ 20,39	R$ 25,20	R$ 403,20
14.57	8848/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	UN	8,00	R$ 26,05	R$ 32,20	R$ 257,60
15 - INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO								**R$ 25.790,26**
15.1	89711	SINAPI / MAIO 2026 /	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	43,35	R$ 22,74	R$ 28,11	R$ 1.218,56
15.2	8602/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	4,00	R$ 19,92	R$ 24,62	R$ 98,48
15.3	8601/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	3,00	R$ 32,42	R$ 40,08	R$ 120,24
15.4	8605/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00	R$ 28,41	R$ 35,12	R$ 70,24
15.5	8386/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TE SANITÁRIO, SOLDÁVEL, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 30,54	R$ 37,75	R$ 37,75
15.6	8606/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TE SANITÁRIO, SOLDÁVEL, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	R$ 27,34	R$ 33,80	R$ 270,40
15.7	89778	SINAPI / MAIO 2026 /	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	27,00	R$ 17,26	R$ 21,33	R$ 575,91
15.8	89774	SINAPI / MAIO 2026 /	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16,00	R$ 15,25	R$ 18,85	R$ 301,60
15.9	89753	SINAPI / MAIO 2026 /	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00	R$ 9,40	R$ 11,62	R$ 697,20
15.10	8412/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	6,00	R$ 45,49	R$ 56,23	R$ 337,38
15.11	89712	SINAPI / MAIO 2026 /	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	71,13	R$ 28,62	R$ 35,38	R$ 2.516,57
15.12	89798	SINAPI / MAIO 2026 /	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	15,00	R$ 13,67	R$ 16,90	R$ 253,50
15.13	8388/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	R$ 37,83	R$ 46,76	R$ 374,08
15.14	89713	SINAPI / MAIO 2026 /	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	40,19	R$ 35,58	R$ 43,98	R$ 1.767,55
15.15	8610/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00	R$ 56,93	R$ 70,38	R$ 140,76
15.16	89714	SINAPI / MAIO 2026 /	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	104,63	R$ 39,85	R$ 49,26	R$ 5.154,07
15.17	8611/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	5,00	R$ 72,21	R$ 89,27	R$ 446,35
15.18	89797	SINAPI / MAIO 2026 /	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R$ 52,35	R$ 64,72	R$ 129,44
15.19	89746	SINAPI / MAIO 2026 /	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00	R$ 29,14	R$ 36,02	R$ 252,14
15.20	89739	SINAPI / MAIO 2026 /	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	R$ 24,37	R$ 30,12	R$ 150,60
15.21	89726	SINAPI / MAIO 2026 /	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	11,00	R$ 10,65	R$ 13,16	R$ 144,76
15.22	89732	SINAPI / MAIO 2026 /	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R$ 16,32	R$ 20,17	R$ 403,40
15.23	89744	SINAPI / MAIO 2026 /	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00	R$ 28,30	R$ 34,98	R$ 244,86
15.24	89724	SINAPI / MAIO 2026 /	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	38,00	R$ 10,42	R$ 12,88	R$ 489,44
15.25	89731	SINAPI / MAIO 2026 /	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	29,00	R$ 15,59	R$ 19,27	R$ 558,83

15.26	104328	SINAPI / MAIO 2026 /	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R$ 66,60	R$ 82,33	R$ 164,66
15.27	8395/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA BRANCA,PVC, DN 100 X 150 X 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13,00	R$ 42,82	R$ 52,93	R$ 688,09
15.28	8976/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CAIXA SIFONADA COM GRELHA BRANCA PVC 150 x170 x 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$ 87,59	R$ 108,28	R$ 216,56
15.29	8616/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CAIXA SIFONADA, PVC, COM GRELHA BRANCA, DN 150 X 185 X 75 MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 96,23	R$ 118,96	R$ 118,96
15.30	8615/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA E PORTA GRELHA, PVC, DN 150 X 170 X 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R$ 116,08	R$ 143,50	R$ 430,50
15.31	8617/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CAIXA DE ESPUMA EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ, TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS, DIMENSÕES INTERNAS 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM CHAPISCO E MASSA ÚNICA, FUNDO EM CONCRETO MAGRO (ESP.=5CM) E TAMPA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO, ESP. = 6CM. EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO.	UN	1,00	R$ 333,68	R$ 412,52	R$ 412,52
15.32	8619/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ, TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS, DIMENSÕES INTERNAS 60X60X50CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM CHAPISCO E MASSA ÚNICA, FUNDO EM CONCRETO MAGRO (ESP.=5CM) E TAMPA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO, ESP. = 6CM. EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO.	UN	2,00	R$ 280,81	R$ 347,16	R$ 694,32
15.33	8621/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ, DIMENSÕES INTERNAS 60X60X100 CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM CHAPISCO E MASSA ÚNICA, FUNDO EM CONCRETO MAGRO (ESP=5CM) E TAMPA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO, ESP. 10CM. EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO.	UN	8,00	R$ 533,25	R$ 659,25	R$ 5.274,00
15.34	8622/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	RALO ANTIESPUMA 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R$ 20,10	R$ 24,84	R$ 74,52
15.35	8623/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	RALO ANTIESPUMA 150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R$ 35,90	R$ 44,38	R$ 221,90
15.36	93358	SINAPI / MAIO 2026 /	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	5,10	R$ 95,13	R$ 117,60	R$ 599,76
15.37	8571/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M3	0,81	R$ 48,10	R$ 59,46	R$ 48,16
15.38	100974	SINAPI / MAIO 2026 /	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	1,01	R$ 8,45	R$ 10,44	R$ 10,54
15.39	95875	SINAPI / MAIO 2026 /	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	23,74	R$ 2,79	R$ 3,44	R$ 81,66
16 - INSTALAÇÕES PLUVIAIS								**R$ 39.097,05**
16.1	8624/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CANALETA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO DE SEÇÃO RETANGULAR (0,30 X 0,20M), COM CHAPISCO E MASSA ÚNICA ESP. = 20MM	M	40,00	R$ 158,97	R$ 196,53	R$ 7.861,20
16.2	8625/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	GRELHA EM CONCRETO ARMADO, LARGURA DE 30CM, ESP. DE 5CM, FCK=20MPA, ARMAÇÃO COM AÇO CA 50 DN 6.3MM A CADA 15CM NAS DUAS DIREÇÕES E DUAS FILEIRAS DE FUROS, DN 25MM E ESPAÇAMENTO ENTRE E A 12CM	M	40,00	R$ 91,96	R$ 113,69	R$ 4.547,60
16.3	8849/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	109,57	R$ 37,28	R$ 46,08	R$ 5.048,98
16.4	8851/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	3,51	R$ 54,26	R$ 67,08	R$ 235,45
16.5	8845/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	49,00	R$ 19,66	R$ 24,30	R$ 1.190,70
16.6	8629/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, DESENVOLVIMENTO DE 70 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	33,00	R$ 113,69	R$ 140,55	R$ 4.638,15
16.7	8632/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, DESENVOLVIMENTO 100 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00	R$ 165,65	R$ 204,79	R$ 4.095,80
16.8	8634/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 150 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	18,00	R$ 163,59	R$ 202,24	R$ 3.640,32
16.9	100434	SINAPI / MAIO 2026 /	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	7,00	R$ 163,59	R$ 202,24	R$ 1.415,68
16.10	8405/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	RALO HEMISFÉRICO EM FOFO, TIPO ABACAXI, 100MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14,00	R$ 26,78	R$ 33,10	R$ 463,40
16.11	8408/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "U" DE 4", COM FIXAÇÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	49,00	R$ 11,19	R$ 13,83	R$ 677,67
16.12	89584	SINAPI / MAIO 2026 /	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	28,00	R$ 45,00	R$ 55,63	R$ 1.557,64
16.13	89585	SINAPI / MAIO 2026 /	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	3,00	R$ 46,03	R$ 56,90	R$ 170,70
16.14	89554	SINAPI / MAIO 2026 /	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	31,00	R$ 27,45	R$ 33,93	R$ 1.051,83
16.15	8637/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CAIXA DE AREIA EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS, DIMENSÕES INTERNAS 60X60X60 CM, TAMPA/GRELHA EM AÇO CA-50, 16MM (5/8") ESPAÇAMENTO DE 5CM EMOLDURADA COM PERFIL L ABAS IGUAIS DE 1",	UN	1,00	R$ 457,23	R$ 565,27	R$ 565,27
16.16	93358	SINAPI / MAIO 2026 /	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	5,98	R$ 95,13	R$ 117,60	R$ 703,24
16.17	100974	SINAPI / MAIO 2026 /	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	7,48	R$ 8,45	R$ 10,44	R$ 78,09
16.18	95875	SINAPI / MAIO 2026 /	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	175,78	R$ 2,79	R$ 3,44	R$ 604,68
16.19	104356	SINAPI / MAIO 2026 /	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	15,00	R$ 29,70	R$ 36,71	R$ 550,65
17 - ESCOVÓDROMO								**R$ 3.545,50**
17.1	8550/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	1,35	R$ 685,41	R$ 847,37	R$ 1.143,94

17.2	89986	SINAPI / MAIO 2026 /	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 97,75	R$ 120,84	R$ 120,84
17.3	8417/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PONTO DE ESGOTO COM REDE (40MM), INCLUSIVE ABERTURA E ENCHIMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA	UN	3,09	R$ 157,43	R$ 194,63	R$ 601,40
17.4	95547	SINAPI / MAIO 2026 /	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R$ 96,57	R$ 119,38	R$ 238,76
17.5	106765	SINAPI / MAIO 2026 /	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R$ 107,22	R$ 132,55	R$ 265,10
17.6	8599/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CUBA DE EMBUTIR REDONDA EM LOUÇA BRANCA 35CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R$ 243,35	R$ 300,85	R$ 902,55
17.7	86906	SINAPI / MAIO 2026 /	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3,00	R$ 73,59	R$ 90,97	R$ 272,91
18 - FACHADA - ACESSO PRINCIPAL DA ESCOLA								**R$ 184.773,54**
18.1	8782/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	LETRA ACO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22 RECORTADO, H= 20 CM (COM RELEVO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00	R$ 109,33	R$ 135,16	R$ 3.243,84
18.2	8784/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	BRASÃO DA PMJP EM AÇO INOX 90 X 90CM, PINTADO COM PROCESSO QUÍMICO (COM RELEVO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 4.422,93	R$ 5.468,06	R$ 5.468,06
18.3	8787/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	LETREIRO DA PMJP EXECUTADO COM TINTA ACRÍLICA NAS CORES INDICADAS CONFORME DETALHAMENTO EM 02 DEMÃOS, INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFICIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 1 DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	3,40	R$ 256,18	R$ 316,71	R$ 1.076,81
18.4	97625	SINAPI / MAIO 2026 /	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	23,14	R$ 53,89	R$ 66,62	R$ 1.541,58
18.5	93358	SINAPI / MAIO 2026 /	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	12,39	R$ 95,13	R$ 117,60	R$ 1.457,06
18.6	96523	SINAPI / MAIO 2026 /	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	29,73	R$ 104,17	R$ 128,78	R$ 3.828,62
18.7	96616	SINAPI / MAIO 2026 /	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	0,73	R$ 884,28	R$ 1.093,23	R$ 798,05
18.8	96535	SINAPI / MAIO 2026 /	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	9,48	R$ 156,80	R$ 193,85	R$ 1.837,69
18.9	96534	SINAPI / MAIO 2026 /	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	31,68	R$ 95,33	R$ 117,85	R$ 3.733,48
18.10	94972	SINAPI / MAIO 2026 /	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	19,05	R$ 580,62	R$ 717,82	R$ 13.674,47
18.11	8433/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,76	R$ 765,41	R$ 946,27	R$ 1.665,43
18.12	8824/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4CM), CONCRETO FCK 30 (USINADO E BOMBEADO)	M2	20,64	R$ 173,78	R$ 214,84	R$ 4.434,29
18.13	103670	SINAPI / MAIO 2026 /	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	19,05	R$ 332,81	R$ 411,45	R$ 7.838,12
18.14	96546	SINAPI / MAIO 2026 /	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	87,50	R$ 13,64	R$ 16,86	R$ 1.475,25
18.15	92419	SINAPI / MAIO 2026 /	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	141,75	R$ 88,94	R$ 109,95	R$ 15.585,41
18.16	92762	SINAPI / MAIO 2026 /	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	401,06	R$ 10,42	R$ 12,88	R$ 5.165,65
18.17	92455	SINAPI / MAIO 2026 /	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	11,94	R$ 161,74	R$ 199,95	R$ 2.387,40
18.18	96536	SINAPI / MAIO 2026 /	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	0,54	R$ 83,14	R$ 102,78	R$ 55,50
18.19	104919	SINAPI / MAIO 2026 /	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	62,27	R$ 12,25	R$ 15,14	R$ 942,76
18.20	104916	SINAPI / MAIO 2026 /	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	6,62	R$ 16,65	R$ 20,58	R$ 136,23
18.21	92917	SINAPI / MAIO 2026 /	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM. MONTAGEM. AF_06/2022	KG	160,00	R$ 13,33	R$ 16,47	R$ 2.635,20
18.22	87905	SINAPI / MAIO 2026 /	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	359,10	R$ 8,80	R$ 10,87	R$ 3.903,41
18.23	87535	SINAPI / MAIO 2026 /	EMBOÇO, EM ARGAMASSA AF_10/2022 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	166,62	R$ 35,82	R$ 44,28	R$ 7.377,93
18.24	8829/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	REVESTIMENTO DE PAREDE COM CERAMICA 10X10CM FORMANDO UM MOSAICO, INCLUSIVE REJUNTE SILICONADO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	4,32	R$ 128,91	R$ 159,37	R$ 688,47
18.25	8415/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE DIMENSÃO 10X10CM, CORES FRIAS, APLICADO COM ARGAMASSA COLANTE AC II, INCLUSIVE REJUNTE	M2	29,37	R$ 104,72	R$ 129,46	R$ 3.802,24
18.26	8406/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, CORES QUENTES, TIPO A (EXTRA), ASSENTADA EM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE ACII E REJUNTE CIMENTÍCIO.	M2	23,26	R$ 102,61	R$ 126,85	R$ 2.950,53
18.27	88485	SINAPI / MAIO 2026 /	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	334,86	R$ 3,98	R$ 4,92	R$ 1.647,51
18.28	96135	SINAPI / MAIO 2026 /	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	308,86	R$ 30,21	R$ 37,34	R$ 11.532,83
18.29	95626	SINAPI / MAIO 2026 /	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	116,44	R$ 16,58	R$ 20,49	R$ 2.385,85

18.30	9104/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	GRADE DE FERRO PADRÃO ESCOLA, ALTURA 1,50 M, COM MONTANTES EM TUBO RETANGULAR 50X70MM GALVANIZADO A CADA 1,50 M,COM MOLDURA DE TUBO RETANGULAR 30X20MM, E 1 (UM) TUBO RETANGULAR 30X20MM NA HORIZONTAL, INCLUSIVE PINTURA ESMALTE	M2	6,86	R$ 448,00	R$ 553,86	R$ 3.799,47
18.31	9107/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PORTÃO DE ABRIR, PADRÃO ESCOLAR COM MOLDURA EM TUBO RETANGULAR 50X20MM GALVANIZADO, COM MONTANTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 30X20MM, COM REFORÇO DE 2(DOIS), TUBOS RETANGULAR 30X20MM NA HORIZONTAL INCLUSIVE PINTURA ESMALTE	M2	9,42	R$ 410,00	R$ 506,88	R$ 4.774,80
18.32	8418/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO, 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO EM BETONEIRA DE 400L	M2	29,91	R$ 113,00	R$ 139,70	R$ 4.178,42
18.33	103328	SINAPI / MAIO 2026 /	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	149,38	R$ 100,26	R$ 123,95	R$ 18.515,65
18.34	92759	SINAPI / MAIO 2026 /	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	116,41	R$ 13,82	R$ 17,08	R$ 1.988,28
18.35	92915	SINAPI / MAIO 2026 /	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	54,27	R$ 16,75	R$ 20,70	R$ 1.123,38
18.36	8416/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 E PEDRA DE MÃO COMERCIAL (POSTO OBRA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M3	10,49	R$ 500,20	R$ 618,39	R$ 6.486,91
18.37	8510/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	REMOÇÃO E CARGA MANUAL DE ENTULHOS	M3	88,00	R$ 24,05	R$ 29,73	R$ 2.616,24
18.38	100974	SINAPI / MAIO 2026 /	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	2.067,93	R$ 8,45	R$ 10,44	R$ 21.589,18
18.39	8571/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M3	18,47	R$ 48,10	R$ 59,46	R$ 1.098,22
18.40	8835/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	LETREIRO MÉDIO A GRANDE PORTE EM PAREDE FEITO A PINCEL	M2	23,12	R$ 186,59	R$ 230,68	R$ 5.333,32
19 - INSTALAÇÕES ESPECIAIS - COMBATE A INCÊNDIO								**R$ 16.761,08**
19.1	101909	SINAPI / MAIO 2026 /	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	11,00	R$ 324,46	R$ 401,12	R$ 4.412,32
19.2	101905	SINAPI / MAIO 2026 /	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	6,00	R$ 286,96	R$ 354,76	R$ 2.128,56
19.3	101907	SINAPI / MAIO 2026 /	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	2,00	R$ 924,46	R$ 1.142,90	R$ 2.285,80
19.4	8852/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	SUPORTE PARA EXTINTOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$ 62,88	R$ 77,73	R$ 155,46
19.5	8652/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	DEMARCAÇÃO DO PISO (1 X 1) M PARA EXTINTOR, COM PINTURA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	UN	19,00	R$ 59,41	R$ 73,44	R$ 1.395,36
19.6	8653/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA CONTINUADA, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *30 X 15* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) -	UN	35,00	R$ 24,81	R$ 30,67	R$ 1.073,45
19.7	8655/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC 20X20CM COD.23 PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	R$ 26,24	R$ 32,44	R$ 259,52
19.8	8656/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	R$ 27,94	R$ 34,54	R$ 207,24
19.9	PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO COMPLETA, AUTONOMIA DE 1 HORA PARA 12 LAÇOS, 220 V/12 V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 747,31	R$ 923,89	R$ 923,89
19.10	8677/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ACIONADOR MANUAL (BOTOEIRA) TIPO QUEBRA-VIDRO, P/INSTAL. INCENDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R$ 165,50	R$ 204,60	R$ 1.227,60
19.11	8678/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	SIRENE AUDIOVISUAL, 120DB, PARA ALARME DE INCÊNDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	R$ 247,49	R$ 305,97	R$ 1.223,88
19.12	91927	SINAPI / MAIO 2026 /	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	R$ 5,94	R$ 7,34	R$ 1.468,00
20 - INSTALAÇÕES ESPECIAIS - SPDA								**R$ 10.954,20**
20.1	8638/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	16,00	R$ 64,55	R$ 79,80	R$ 1.276,80
20.2	8639/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	MASTRO 1 ½", COM 6 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 234,57	R$ 289,99	R$ 289,99
20.3	96989	SINAPI / MAIO 2026 /	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	R$ 101,98	R$ 126,07	R$ 126,07
20.4	8641/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	SINALIZADOR DUPLO (LUZ DE TOPO) COM RELÉ FOTOCÉLULA, EXCETO FIAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 895,59	R$ 1.107,21	R$ 1.107,21
20.5	8642/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	GANCHO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 16MM, ABERTURA DE 21MM / 500kg - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$ 16,95	R$ 20,95	R$ 83,80
20.6	8644/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	HASTE TIPO COPPERWELD P/ ATERRAMENTO 5/8 X 3,0M COM CONECTOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$ 105,03	R$ 129,84	R$ 519,36
20.7	95726	SINAPI / MAIO 2026 /	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	25,00	R$ 16,76	R$ 20,72	R$ 518,00
20.8	95727	SINAPI / MAIO 2026 /	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	30,00	R$ 17,84	R$ 22,05	R$ 661,50
20.9	98111	SINAPI / MAIO 2026 /	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	R$ 49,35	R$ 61,01	R$ 122,02
20.10	8646/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 25 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R$ 14,13	R$ 17,46	R$ 104,76
20.11	8647/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40*CM, EM PVC *2*MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 42,10	R$ 52,04	R$ 52,04
20.12	8649/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D PERFIL 1	M	8,00	R$ 7,25	R$ 8,96	R$ 71,68
20.13	8650/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	MASSA ELASTOMÉRICA PARA CALAFETAÇÃO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	KG	1,00	R$ 56,67	R$ 70,06	R$ 70,06

20.14	8654/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CONDUTOR DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADO, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	25,00	R$ 89,47	R$ 110,61	R$ 2.765,25
20.15	8959/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ISOLADOR DE PAREDE PARA CONDUTOR 50MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	R$ 34,31	R$ 42,41	R$ 508,92
20.16	96977	SINAPI / MAIO 2026 /	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	M	16,00	R$ 73,47	R$ 90,83	R$ 1.453,28
20.17	8853/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CHAVE DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO, CAPACIDADE 100 KA, TENSAO 1.5 KV, C/ BASE E TAMPA, POLIAMIDA 6.6, P/ CABOS ATE 70 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$ 494,81	R$ 611,73	R$ 1.223,46
21 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								**R$ 173.325,42**
21.1	91924	SINAPI / MAIO 2026 /	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.500,00	R$ 3,61	R$ 4,46	R$ 6.690,00
21.2	8984/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS ALIMENTADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,00	R$ 5,94	R$ 7,34	R$ 293,60
21.3	8986/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS ALIMENTADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	250,00	R$ 8,79	R$ 10,86	R$ 2.715,00
21.4	8987/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS ALIMENTADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	200,00	R$ 12,43	R$ 15,36	R$ 3.072,00
21.5	8988/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS ALIMENTADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	350,00	R$ 19,93	R$ 24,63	R$ 8.620,50
21.6	91926	SINAPI / MAIO 2026 /	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.000,00	R$ 5,26	R$ 6,50	R$ 19.500,00
21.7	8989/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS ALIMENTADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00	R$ 45,04	R$ 55,68	R$ 1.670,40
21.8	8992/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS ALIMENTADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60,00	R$ 83,97	R$ 103,81	R$ 6.228,60
21.9	91930	SINAPI / MAIO 2026 /	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	270,00	R$ 11,47	R$ 14,18	R$ 3.828,60
21.10	8994/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CABO DE COBRE NU 25MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00	R$ 40,34	R$ 49,87	R$ 498,70
21.11	91992	SINAPI / MAIO 2026 /	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	R$ 47,42	R$ 58,62	R$ 2.344,80
21.12	91993	SINAPI / MAIO 2026 /	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	R$ 49,50	R$ 61,19	R$ 305,95
21.13	91996	SINAPI / MAIO 2026 /	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	32,00	R$ 36,55	R$ 45,18	R$ 1.445,76
21.14	92004	SINAPI / MAIO 2026 /	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16,00	R$ 58,27	R$ 72,03	R$ 1.152,48
21.15	91997	SINAPI / MAIO 2026 /	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R$ 38,63	R$ 47,75	R$ 143,25
21.16	92000	SINAPI / MAIO 2026 /	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	R$ 32,35	R$ 39,99	R$ 199,95
21.17	92008	SINAPI / MAIO 2026 /	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R$ 49,82	R$ 61,59	R$ 184,77
21.18	91967	SINAPI / MAIO 2026 /	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R$ 63,01	R$ 77,89	R$ 77,89
21.19	91959	SINAPI / MAIO 2026 /	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R$ 46,96	R$ 58,05	R$ 174,15
21.20	91953	SINAPI / MAIO 2026 /	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	28,00	R$ 30,89	R$ 38,18	R$ 1.069,04
21.21	92023	SINAPI / MAIO 2026 /	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	R$ 52,55	R$ 64,96	R$ 454,72
21.22	91955	SINAPI / MAIO 2026 /	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	R$ 37,63	R$ 46,52	R$ 279,12
21.23	91961	SINAPI / MAIO 2026 /	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	R$ 60,43	R$ 74,70	R$ 747,00
21.24	8738/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TAMPA CEGA EM PVC 4'' X 4'' - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30,00	R$ 7,93	R$ 9,80	R$ 294,00
21.25	91939	SINAPI / MAIO 2026 /	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	45,00	R$ 32,89	R$ 40,66	R$ 1.829,70
21.26	91940	SINAPI / MAIO 2026 /	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	99,00	R$ 18,39	R$ 22,73	R$ 2.250,27
21.27	91941	SINAPI / MAIO 2026 /	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	R$ 11,28	R$ 13,94	R$ 111,52
21.28	91936	SINAPI / MAIO 2026 /	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R$ 16,03	R$ 19,81	R$ 396,20
21.29	91942	SINAPI / MAIO 2026 /	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R$ 35,57	R$ 43,97	R$ 879,40
21.30	8755/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, PARA LÂMPADA TUBULAR LED 2X9/10W, INCLUSIVE LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00	R$ 59,92	R$ 74,07	R$ 814,77
21.31	8760/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM LÂMPADA TUBULAR LED 2 X 18W A 20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	60,00	R$ 81,03	R$ 100,17	R$ 6.010,20
21.32	8872/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	LUMINÁRIA PENDENTE DE TETO EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	R$ 173,58	R$ 214,59	R$ 2.145,90
21.33	9006/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	LUMINÁRIA DE SOBREPOR HERMÉTICA BLINDADA PARA TUBULAR LED, 2 X 18/20 W, INCLUSIVE LÂMPADAS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	R$ 174,10	R$ 215,23	R$ 3.228,45
21.34	97599	SINAPI / MAIO 2026 /	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	23,00	R$ 16,84	R$ 20,81	R$ 478,63
21.35	9009/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	REFLETOR LED 150W, IP 65 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13,00	R$ 119,47	R$ 147,70	R$ 1.920,10
21.36	8762/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	LÂMPADA LED BULBO 12W, BASE E27,BIVOLT, LUZ BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	R$ 8,32	R$ 10,28	R$ 102,80
21.37	9012/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PLAFON DE PORCELANA COM SOQUETE E27 PARA USO AO TEMPO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	R$ 16,53	R$ 20,43	R$ 408,60

21.38	90447	SINAPI / MAIO 2026 /	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	M	248,40	R$ 8,84	R$ 10,92	R$ 2.712,52
21.39	104766	SINAPI / MAIO 2026 /	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	M	248,40	R$ 17,24	R$ 21,31	R$ 5.293,40
21.40	8764/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1/2", FIXADA	M	415,00	R$ 14,58	R$ 18,02	R$ 7.478,30
21.41	91867	SINAPI / MAIO 2026 /	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	15,00	R$ 10,78	R$ 13,32	R$ 199,80
21.42	91871	SINAPI / MAIO 2026 /	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	45,00	R$ 15,38	R$ 19,01	R$ 855,45
21.43	91868	SINAPI / MAIO 2026 /	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	90,00	R$ 14,98	R$ 18,51	R$ 1.665,90
21.44	91872	SINAPI / MAIO 2026 /	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	30,00	R$ 19,58	R$ 24,20	R$ 726,00
21.45	9017/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00	R$ 21,19	R$ 26,19	R$ 261,90
21.46	9019/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	300,00	R$ 7,11	R$ 8,79	R$ 2.637,00
21.47	91854	SINAPI / MAIO 2026 /	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.200,00	R$ 10,37	R$ 12,82	R$ 15.384,00
21.48	9027/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	800,00	R$ 10,17	R$ 12,57	R$ 10.056,00
21.49	91856	SINAPI / MAIO 2026 /	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	200,00	R$ 13,27	R$ 16,40	R$ 3.280,00
21.50	91914	SINAPI / MAIO 2026 /	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	15,00	R$ 18,13	R$ 22,41	R$ 336,15
21.51	91902	SINAPI / MAIO 2026 /	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	5,00	R$ 10,68	R$ 13,20	R$ 66,00
21.52	91917	SINAPI / MAIO 2026 /	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	10,00	R$ 20,81	R$ 25,72	R$ 257,20
21.53	91905	SINAPI / MAIO 2026 /	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	30,00	R$ 13,41	R$ 16,57	R$ 497,10
21.54	9024/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$ 16,50	R$ 20,39	R$ 81,56
21.55	91884	SINAPI / MAIO 2026 /	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	30,00	R$ 11,72	R$ 14,48	R$ 434,40
21.56	91879	SINAPI / MAIO 2026 /	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	10,00	R$ 6,73	R$ 8,32	R$ 83,20
21.57	91885	SINAPI / MAIO 2026 /	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	20,00	R$ 13,24	R$ 16,36	R$ 327,20
21.58	91880	SINAPI / MAIO 2026 /	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	60,00	R$ 8,31	R$ 10,27	R$ 616,20
21.59	9028/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	R$ 10,87	R$ 13,43	R$ 107,44
21.60	9039/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CAIXA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO PARA ATERRAMENTO, COM TAMPA, DIMENSÕES 25 X 25 X 25CM, PADRÃO ENERGISA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$ 97,83	R$ 120,94	R$ 483,76
21.61	9031/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA QUADRADA, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M, INCLUSIVE TAMPA EM CONCRETO E DUAS CANTONEIRAS DE AÇO GALVANIZADO DE 2"	UN	2,00	R$ 685,80	R$ 847,85	R$ 1.695,70
21.62	9029/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CAIXA PASSAGEM ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30X0,30X0,40 M, TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM DUAS CANTONEIRAS EM AÇO	UN	4,00	R$ 526,08	R$ 650,39	R$ 2.601,56
21.63	8644/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	HASTE TIPO COPPERWELD P/ ATERRAMENTO 5/8 X 3,0M COM CONECTOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R$ 105,03	R$ 129,84	R$ 389,52
21.64	9033/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 8 a 10 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 426,97	R$ 527,86	R$ 527,86
21.65	101875	SINAPI / MAIO 2026 /	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	R$ 419,95	R$ 519,18	R$ 519,18
21.66	101883	SINAPI / MAIO 2026 /	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	3,00	R$ 564,75	R$ 698,20	R$ 2.094,60
21.67	93653	SINAPI / MAIO 2026 /	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	19,00	R$ 10,91	R$ 13,48	R$ 256,12
21.68	93654	SINAPI / MAIO 2026 /	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	34,00	R$ 10,91	R$ 13,48	R$ 458,32
21.69	93655	SINAPI / MAIO 2026 /	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	2,00	R$ 11,87	R$ 14,67	R$ 29,34
21.70	93656	SINAPI / MAIO 2026 /	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	7,00	R$ 12,82	R$ 15,84	R$ 110,88

21.71	93668	SINAPI / MAIO 2026 /	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R$ 64,43	R$ 79,65	R$ 159,30
21.72	93669	SINAPI / MAIO 2026 /	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R$ 67,31	R$ 83,21	R$ 166,42
21.73	93670	SINAPI / MAIO 2026 /	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R$ 70,19	R$ 86,77	R$ 173,54
21.74	93671	SINAPI / MAIO 2026 /	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R$ 74,83	R$ 92,51	R$ 185,02
21.75	93672	SINAPI / MAIO 2026 /	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R$ 82,03	R$ 101,41	R$ 202,82
21.76	93673	SINAPI / MAIO 2026 /	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R$ 91,33	R$ 112,91	R$ 225,82
21.77	8688/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR COM CAIXA MOLDADA 125A-18KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 485,66	R$ 600,42	R$ 600,42
21.78	9037/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30MA, CORRENTE DE 32 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 152,25	R$ 188,22	R$ 188,22
21.79	8772/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	1,00	R$ 164,91	R$ 203,87	R$ 203,87
21.80	9038/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30MA, CORRENTE DE 50 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 164,72	R$ 203,64	R$ 203,64
21.81	8892/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R$ 184,33	R$ 227,88	R$ 227,88
21.82	9041/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	DUCHA HIGIÊNICA ELÉTRICA, 3 TEMPERATURAS, 4300W, 220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	R$ 366,78	R$ 453,45	R$ 3.627,60
21.83	9043/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CHUVEIRO ELETRICO, PADRAO POPULAR, BRANCO, 4600W, 3 TEMPERATURAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$ 220,82	R$ 272,99	R$ 545,98
21.84	90457	SINAPI / MAIO 2026 /	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_09/2023	UN	6,00	R$ 13,37	R$ 16,52	R$ 99,12
21.85	9044/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	QUADRO GERAL DE BAIXA TENSAO, COM BARRAMENTO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1200 X 800 X 250 MM, EXCLUSIVE DISJUNTORES -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 3.936,97	R$ 4.867,27	R$ 4.867,27
21.86	8650/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	MASSA ELASTOMÉRICA PARA CALAFETAÇÃO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	KG	1,00	R$ 56,67	R$ 70,06	R$ 70,06
21.87	90456	SINAPI / MAIO 2026 /	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	192,00	R$ 5,86	R$ 7,24	R$ 1.390,08
21.88	9134/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	EXAUSTOR AXIAL 40CM LINHA INDUSTRIAL 220V VENTISOL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 409,92	R$ 506,78	R$ 506,78
21.89	9046/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TRIFÁSICO, POTÊNCIA DE 1CV, VAZÃO 6,3M³/H E ALTURA MANOMÉTRICA 17MCA, INCLUSIVE CHAVE MAGNÉTICA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 2.168,08	R$ 2.680,39	R$ 2.680,39
21.90	8675/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	[illegible] GALVANIZADO, DE EMBUTIR, DIMENSÕES 600X500X200MM PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 5 CV, TRIFÁSICAS, 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELÉS (SOBRECARGA E FALTA DE FASE) E CONTATORA - FORNECIMENTO E	UN	1,00	R$ 3.757,39	R$ 4.645,26	R$ 4.645,26
21.91	9048/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	BORNE COM CONEXAO POR PARAFUSO PARA TRILHO TS35 OU TS32 NAS CORES BEGE OU AZUL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃ	UN	5,00	R$ 23,86	R$ 29,49	R$ 147,45
21.92	9050/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CANALETA PLASTICA 50 X 35MM, RECORTE ABERTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5,00	R$ 37,97	R$ 46,94	R$ 234,70
21.93	9056/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	GRAMPO DE COBRE TIPO UNHA COM BUCHA E PARAFUSO Nº10, PARA FIXAÇÃO DE CABOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃ	UN	1,00	R$ 8,94	R$ 11,05	R$ 11,05
21.94	102137	SINAPI / MAIO 2026 /	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	1,00	R$ 123,04	R$ 152,11	R$ 152,11
21.95	9061/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	BUCHA COM ARRUELA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO,D=3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30,00	R$ 2,18	R$ 2,69	R$ 80,70
21.96	9062/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	BUCHA COM ARRUELA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO, D=1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	R$ 2,56	R$ 3,16	R$ 158,00
21.97	9063/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	BUCHA COM ARRUELA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO, D=2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$ 7,51	R$ 9,28	R$ 18,56
21.98	9064/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	BOX RETO EM ALUMÍNIO DE 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R$ 9,62	R$ 11,89	R$ 71,34
21.99	9065/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	BOX RETO EM ALUMINIO DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 18,07	R$ 22,33	R$ 22,33
21.100	95817	SINAPI / MAIO 2026 /	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	20,00	R$ 24,31	R$ 30,05	R$ 601,00
21.101	9069/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CURVA HORIZONTAL PERFURADA DE 100X50MM COM ÂNGULO DE 90º - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$ 37,72	R$ 46,63	R$ 186,52
21.102	9071/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CURVA HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA 50X50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$ 21,71	R$ 26,84	R$ 53,68
21.103	9073/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ELETROCALHA METÁLICA PERFURADA 100 x 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00	R$ 21,83	R$ 26,98	R$ 809,40
21.104	8896/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ELETROCALHA METÁLICA PERFURADA 50 X 50 MM, ZINCADA, INCLUSIVE TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15,00	R$ 33,80	R$ 41,78	R$ 626,70
21.105	9079/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	REDUCAO CONCÊNTRICA PARA ELETROCALHA 100X50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$ 35,99	R$ 44,49	R$ 88,98
21.106	9080/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TALA PARA EMENDA DE ELETROCALHA LISA OU PERFURADA, ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30,00	R$ 6,61	R$ 8,17	R$ 245,10
21.107	97315	SINAPI / MAIO 2026 /	[illegible] OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	1,00	R$ 73,68	R$ 91,09	R$ 91,09
21.108	8894/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 18-20KA, CLASSE II - 275V. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	R$ 77,77	R$ 96,14	R$ 1.538,24
21.109	8663/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS , CLASSE II , 275V, 40 Kva - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$ 101,62	R$ 125,63	R$ 502,52
21.110	9085/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	SAÍDA ELETROCALHA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$ 8,14	R$ 10,06	R$ 40,24
21.111	91937	SINAPI / MAIO 2026 /	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	86,00	R$ 14,92	R$ 18,44	R$ 1.585,84
22 - SUBESTAÇÃO 75 KVA								**R$ 40.609,03**

22.1	101554	SINAPI / MAIO 2026 /	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	6,00	R$ 12,82	R$ 15,84	R$ 95,04
22.2	8659/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	BUCHA COM ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DN 2" (50MM) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$ 10,32	R$ 12,75	R$ 25,50
22.3	8661/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	BUCHA COM ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DN=1" (25MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$ 2,56	R$ 3,16	R$ 6,32
22.4	8662/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	28,00	R$ 1,83	R$ 2,26	R$ 63,28
22.5	8663/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS , CLASSE II , 275V, 40 Kva - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R$ 101,62	R$ 125,63	R$ 376,89
22.6	8664/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 22,55	R$ 27,87	R$ 27,87
22.7	106507	SINAPI / MAIO 2026 /	CABO DE ALUMÍNIO NU SEM ALMA DE AÇO, BITOLA 2 AWG PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	0,82	R$ 7,04	R$ 8,70	R$ 7,13
22.8	92988	SINAPI / MAIO 2026 /	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	30,00	R$ 70,54	R$ 87,20	R$ 2.616,00
22.9	92984	SINAPI / MAIO 2026 /	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10,00	R$ 34,95	R$ 43,20	R$ 432,00
22.10	96977	SINAPI / MAIO 2026 /	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	20,00	R$ 73,47	R$ 90,83	R$ 1.816,60
22.11	9039/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CAIXA PRE-MOLDADA EM CONCRETO PARA ATERRAMENTO, COM TAMPA, DIMENSÕES 25 X 25 X 25CM, PADRÃO ENERGISA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R$ 97,83	R$ 120,94	R$ 362,82
22.12	8668/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CAIXA MEDIÇÃO DIRETA, PADRÃO ENERGISA, EM CHAPA DE ALUMÍNIO 2MM, D = 100 X 60 X 20 CM, INCLUSIVE HASTE TIPO COPPERWELD P/ ATERRAMENTO 5/8 x 3,00M, COM CONECTOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 3.369,53	R$ 4.165,74	R$ 4.165,74
22.13	8644/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	HASTE TIPO COPPERWELD P/ ATERRAMENTO 5/8 X 3,0M COM CONECTOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R$ 105,03	R$ 129,84	R$ 389,52
22.14	8671/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CRUZETA DE CONCRETO ARMADO DO TIPO T 1.900 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$ 377,38	R$ 466,55	R$ 933,10
22.15	8673/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 50 MM (2") – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$ 38,99	R$ 48,20	R$ 96,40
22.16	91917	SINAPI / MAIO 2026 /	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R$ 20,81	R$ 25,72	R$ 51,44
22.17	8688/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR COM CAIXA MOLDADA 125A-18KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 485,66	R$ 600,42	R$ 600,42
22.18	91872	SINAPI / MAIO 2026 /	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,00	R$ 19,58	R$ 24,20	R$ 363,00
22.19	8693/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ELETRODUTO METALICO, EM ACABAMENTO GALVANIZADO ELETROLITICO PESADO, DIAMETRO 2" X 3M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R$ 248,84	R$ 307,64	R$ 922,92
22.20	8695/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	FITA EM AÇO INOX,FUSIMEC OU SIMILAR - FORNECIMENTO	M	12,00	R$ 3,30	R$ 4,07	R$ 48,84
22.21	8697/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ISOLADOR POLIMERICO TIPO ANCORAGEM - CLASSE DE TENSÃO DE 15KV - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3,00	R$ 39,70	R$ 49,08	R$ 147,24
22.22	8698/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	LUVA METALICA, PARA ELETRODUTO, ACABAMENTO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 50 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R$ 16,84	R$ 20,81	R$ 104,05
22.23	91885	SINAPI / MAIO 2026 /	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	R$ 13,24	R$ 16,36	R$ 130,88
22.24	8650/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	MASSA ELASTOMÉRICA PARA CALAFETAÇÃO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	KG	0,70	R$ 56,67	R$ 70,06	R$ 49,04
22.25	8699/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PARA-RAIO POLIMÉRICO DE DISTRIBUIÇÃO 15KV - 12KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R$ 267,82	R$ 331,10	R$ 993,30
22.26	8700/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$ 26,54	R$ 32,81	R$ 131,24
22.27	8703/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MÁQUINA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$ 14,71	R$ 18,18	R$ 36,36
22.28	8705/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PARAFUSO MÁQUINA COM ROSCA TOTAL 16X75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$ 5,21	R$ 6,44	R$ 25,76
22.29	8944/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PLATAFORMA BASCULANTE GALVANIZADA COM CHUMBADORES, DIMENSÕES 40 X 45CM (PADRÃO ENERGISA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R$ 216,72	R$ 267,93	R$ 267,93
22.30	8707/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PORCA OLHAL EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO NOMINAL DE 16 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30,00	R$ 19,35	R$ 23,92	R$ 717,60
22.31	8712/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO DUPLO T (DT) 11/600, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E CONCRETO PARA ENGASTAMENTO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	1,00	R$ 2.455,19	R$ 3.035,35	R$ 3.035,35
22.32	102110	SINAPI / MAIO 2026 /	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 215,40	R$ 266,29	R$ 266,29
22.33	8714/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 17.016,11	R$ 21.037,01	R$ 21.037,01
22.34	8724/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	EXECUÇÃO DE BEIRAL DE ESPESSURA 25 CM EM CONCRETO FCK = 20MPA	M	1,20	R$ 48,24	R$ 59,63	R$ 71,55
22.35	8725/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	BOX RETO EM ALUMÍNIO DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$ 18,07	R$ 22,33	R$ 44,66
22.36	8726/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 50MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	R$ 7,26	R$ 8,97	R$ 134,55
22.37	8727/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 25 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R$ 4,15	R$ 5,13	R$ 15,39
23 - CABEAMENTO ESTRUTURADO								**R$ 16.130,15**
23.1	91871	SINAPI / MAIO 2026 /	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	37,00	R$ 15,38	R$ 19,01	R$ 703,37

23.2	8731/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 60 MM (2"), APARENTE, INSTALADO EM TETO OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	37,00	R$ 48,43	R$ 59,87	R$ 2.215,19
23.3	98307	SINAPI / MAIO 2026 /	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2025	UN	2,00	R$ 55,45	R$ 68,55	R$ 137,10
23.4	8733/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, INCLUÍDO SUPORTE, PLACA E MÓDULOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$ 104,69	R$ 129,42	R$ 258,84
23.5	8736/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	M	37,00	R$ 17,24	R$ 21,31	R$ 788,47
23.6	8737/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75	M	37,00	R$ 25,92	R$ 32,04	R$ 1.185,48
23.7	91941	SINAPI / MAIO 2026 /	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	2,00	R$ 11,28	R$ 13,94	R$ 27,88
23.8	91944	SINAPI / MAIO 2026 /	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	4,00	R$ 13,17	R$ 16,28	R$ 65,12
23.9	8738/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TAMPA CEGA EM PVC 4'' X 4'' - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$ 7,93	R$ 9,80	R$ 39,20
23.10	8740/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ELETROCALHA LISA TIPO ""U"" 50x25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	37,00	R$ 41,87	R$ 51,76	R$ 1.915,12
23.11	98302	SINAPI / MAIO 2026 /	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2025	UN	2,00	R$ 1.050,46	R$ 1.298,68	R$ 2.597,36
23.12	8741/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000/MBPS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$ 1.377,77	R$ 1.703,33	R$ 3.406,66
23.13	8742/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	GUIA DE CABOS FECHADO 19" 1U. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$ 24,71	R$ 30,54	R$ 61,08
23.14	8744/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TRILHO DE MONTAGEM PARA RACK 19"- 12U - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$ 93,27	R$ 115,30	R$ 230,60
23.15	8746/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	RACK TIPO ARMÁRIO COM PORTA 19" x 12U - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 650,60	R$ 804,33	R$ 804,33
23.16	98287	SINAPI / MAIO 2026 /	CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2025	M	37,00	R$ 1,51	R$ 1,86	R$ 68,82
23.17	98297	SINAPI / MAIO 2026 /	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2025	M	37,00	R$ 10,02	R$ 12,38	R$ 458,06
23.18	8747/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	NO-BREAK 110/220 V, 1.2 KVA COM 03 SAÍDAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 944,33	R$ 1.167,47	R$ 1.167,47
24 - CLIMATIZAÇÃO								**R$ 8.907,89**
24.1	89869	SINAPI / MAIO 2026 /	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UN	6,00	R$ 10,44	R$ 12,90	R$ 77,40
24.2	89865	SINAPI / MAIO 2026 /	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	M	40,00	R$ 18,10	R$ 22,37	R$ 894,80
24.3	91902	SINAPI / MAIO 2026 /	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	13,00	R$ 10,68	R$ 13,20	R$ 171,60
24.4	8858/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC, DE EMBUTIR, 39X22X6CM (TIPO POLAR/AQUATIC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13,00	R$ 72,97	R$ 90,21	R$ 1.172,73
24.5	8859/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ADAPTADOR EM PVC, DN 25MM X 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13,00	R$ 6,20	R$ 7,66	R$ 99,58
24.6	8860/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CAIXA PARA DRENO DE AR CONDICIONADO EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ, TIJOLO CERÂMICO FURADO, DIMENSÕES INTERNAS 30X30X30 CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ARGAMASSA, FUNDO EM BRITA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO	UN	6,00	R$ 85,44	R$ 105,62	R$ 633,72
24.7	90447	SINAPI / MAIO 2026 /	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	M	26,00	R$ 8,84	R$ 10,92	R$ 283,92
24.8	104766	SINAPI / MAIO 2026 /	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	M	26,00	R$ 17,24	R$ 21,31	R$ 554,06
24.9	8861/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CALÇO DE BORRACHA PARA CONDENSADORA SPLIT COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	65,00	R$ 13,53	R$ 16,72	R$ 1.086,80
24.10	8964/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	SUPORTE PARA CONDENSADORA DE 500MM, PERFIL U SLIM GALVANIZADO A FOGO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	26,00	R$ 101,92	R$ 126,00	R$ 3.276,00
24.11	8862/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA DE 2" FIXADA COM BUCHA DE NYLON D-10 E PARAFUSO DE 1" X 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	52,00	R$ 10,23	R$ 12,64	R$ 657,28
25 - CASA DE GÁS								**R$ 8.044,91**
25.1	8865/PRORPIO	SINAPI / MAIO 2026 /	COLETOR, AÇO CARBONO GALVANIZADO,GLP ,3/4",SCH 40, NPT, 300 LB,COR AMARELA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00	R$ 124,54	R$ 153,96	R$ 1.693,56
25.2	8883/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4" X 7/16" NPT 300 LB - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$ 51,35	R$ 63,48	R$ 253,92
25.3	8885/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	MANGUEIRA PIG TAIL P-45, PARA GÁS GLP, COMPRIMENTO 1,0M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$ 59,26	R$ 73,26	R$ 293,04
25.4	97553	SINAPI / MAIO 2026 /	TE, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	2,00	R$ 73,02	R$ 90,27	R$ 180,54
25.5	92953	SINAPI / MAIO 2026 /	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3/4" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	1,00	R$ 22,42	R$ 27,71	R$ 27,71
25.6	92694	SINAPI / MAIO 2026 /	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXAO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	1,00	R$ 23,73	R$ 29,33	R$ 29,33
25.7	8889/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TÊ DE REDUÇÃO 3/4" x 1/2" SCH 40 NPT 300 LB - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	1,00	R$ 36,12	R$ 44,65	R$ 44,65
25.8	8869/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	NIPLE DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO 3/4 x 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$ 29,76	R$ 36,79	R$ 73,58
25.9	8890/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CONEXÃO FIXA, ROSCA FÊMEA, METÁLICA, PARA INSTALAÇÕES EM GÁS PEX MULTICAMADA, DN 20MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 38,58	R$ 47,69	R$ 47,69
25.10	8891/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	VÁLVULA ESFERA BORBOLETA BRONZE 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00	R$ 83,97	R$ 103,81	R$ 1.141,91
25.11	8897/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	REGULADOR DE PRESSÃO PRIMEIRO ESTÁGIO, 8 KG/H, REGULÁVEL COM MANÔMETRO,PRESSÃO DE ENTRADA 2 A 18 BAR E PRESSÃO DE SAÍDA 1,5 BAR, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 302,34	R$ 373,78	R$ 373,78
25.12	8899/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	MANÔMETRO 0 A 300 PSI - CONEXÃO 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 187,52	R$ 231,83	R$ 231,83
25.13	8901/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	VÁLVULA ESFERA PARA GÁS, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 85,16	R$ 105,28	R$ 105,28
25.14	100800	SINAPI / MAIO 2026 /	TUBO, PEX, MULTICAMADA, COM TUBO LUVA, DN 20, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	M	45,50	R$ 27,25	R$ 33,68	R$ 1.532,44
25.15	9138/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	JOELHO 90 METALICO MULTICAMADA PEX 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	R$ 71,33	R$ 88,18	R$ 617,26
25.16	8903/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M	UN	1,00	R$ 19,50	R$ 24,10	R$ 24,10

25.17	8907/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	VALVULA ANGULAR BORBOLETA GAS MACHO/FÊMEA 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 130,61	R$ 161,47	R$ 161,47
25.18	8908/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	REGULADOR DE PRESSAO PARA GAS, 2º ESTAGIO, ENTRADA E SAÍDA NPT, PRESSÃO DE ENTRADA 1,0 7,0 BAR, PRESSÃO DE SAÍDA 28 MBAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 181,01	R$ 223,78	R$ 223,78
25.19	8909/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	EXECUÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE ART	UN	1,00	R$ 800,00	R$ 989,04	R$ 989,04
26 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES								**R$ 87.476,47**
26.1	8682/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	LIMPEZA FINAL DA OBRA COM VARRIÇÃO	M2	945,28	R$ 0,60	R$ 0,74	R$ 699,50
26.2	8684/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	TELA MOSQUITEIRO EM AÇO INOX 304 MALHA 14X14, FIO 30MM, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	11,84	R$ 214,57	R$ 265,27	R$ 3.140,79
26.3	8685/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CORRIMAO EM AÇO GALVANIZADO DUPLO DE 0,92M DE ALTURA, COM BARRAS DUPLAS EM TUBOS DE 1.1/4" , A 0,90 E 0,70 M DE ALTURA, CHUMBADO EM ALVENARIA COM ARGAMASSA-FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	4,00	R$ 167,74	R$ 207,37	R$ 829,48
26.4	8687/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	BANCADA EM GRANITO POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= 2 A 2,5 CM, COM OU SEM RESPALDO E TESTEIRA, CHUMBADO A PAREDE - FORNECIMENTO E	M2	47,38	R$ 616,38	R$ 762,03	R$ 36.104,98
26.5	8696/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA EM AÇO INOX 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 1.336,57	R$ 1.652,40	R$ 1.652,40
26.6	8815/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA.	M3	6,25	R$ 188,81	R$ 233,42	R$ 1.458,87
26.7	103946	SINAPI / MAIO 2026 /	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	20,84	R$ 22,02	R$ 27,22	R$ 567,26
26.8	8975/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ESCADA DE MARINHEIRO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADAO DE 1 1/2", DEGRAUS EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/4" EPROTECAO EM BARRA DE 1 /4" X 3/16" E D= 1/2", H=8,0M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12,20	R$ 551,91	R$ 682,32	R$ 8.324,30
26.9	8771/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	BANCO COM ASSENTO EM MADEIRA COMPOSTO POR 5 PEÇAS DE 8x160CM, COM CANTOS ABAULADOS, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE E APLICAÇÃO DE VERNIZ MARÍTIMO, APOIADO EM 2 BASES DE CONCRETO ARMADO COM ACABAMENTO POLIDO COR NATURAL, DIMENSÃO EXTERNA 50X18X45CM (COMPRIMENTO, ESPESSURA, ALTURA), PREENCHIDO POR ELEMENTOS VAZADO DE *29x29X6*CM -	UN	2,00	R$ 727,79	R$ 899,76	R$ 1.799,52
26.10	8965/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	COLCHÃO DE AREIA MÉDIA/FINA POSTO OBRA - FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO	M3	8,30	R$ 108,05	R$ 133,58	R$ 1.108,71
26.11	8788/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	GUIA DE HASTEAMENTO PARA MASTRO (ABRAÇADEIRA GUIA REFORÇADO 1 DESCIDA PARA MASTRO, 1.1/2", INCLUSIVE PARAFUSO SEXTAVADO) FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3,00	R$ 19,25	R$ 23,79	R$ 71,37
26.12	8789/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	MASTRO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO (3,80M x 2 1/2'' + 2,20M x 2''), ALTURA ÚTIL = 6,00M, COM ROLDANA DE AÇO ROLAMENTO Ø = 30MM, ENGASTAMENTO COM BASE CONCRETADA (20MPA) PROFUNDIDADE DE 0,6M, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, PINTURA DE FUNDO (ANTICORROSIVO) E ACABAMENTO -	UN	3,00	R$ 831,89	R$ 1.028,46	R$ 3.085,38
26.13	9090/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	MODULO PARA BICICLETARIO EM TUBO DE AÇO INOX 1 1/2'', MODELO M01, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E CHUMBAMENTO EM CONCRETO	PAR	11,00	R$ 603,53	R$ 746,14	R$ 8.207,54
26.14	8969/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	GANCHO/ARMADOR PARA REDE DE SOBREPOR 150KG AÇO ZINCADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PAR	9,00	R$ 51,52	R$ 63,69	R$ 573,21
26.15	8719/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	PLAYGROUND -BRINQUEDO CASA DO TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR E ESCADA MARINHEIRO, COM ESTRUTURA DE MADEIRA AUTOCLAVADA EM EUCALIPTO, DIMENSÕES *3,50 X 2,40*M – FORNECIMENTO E	UN	1,00	R$ 9.725,34	R$ 12.023,43	R$ 12.023,43
26.16	8694/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	CINTA SUPERIOR DE MURO DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO DE GRAMPO TIPO DENTE DE CÃO FIXADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4, SOBRE PAREDE COM LARGURA DE 0,10M.	M	61,70	R$ 102,65	R$ 126,90	R$ 7.829,73
27 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL								**R$ 165.476,42**
27.1	8721/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	VIGILANCIA ELETRONICA PARA OBRAS, INCLUSO LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (4 CÂMERAS E 4 SENSORES) E SERVIÇOS MENSAIS DE MONITORAMENTO	MES	8,00	R$ 750,00	R$ 927,22	R$ 7.417,76
27.2	8723/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 4 CÂMERAS E 4 SENSORES PARA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DE OBRAS.	UN	1,00	R$ 750,00	R$ 927,22	R$ 927,22
27.3	9158/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 /	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - CMEI BERGALICE VASCONCELOS	MES	8,00	R$ 15.887,27	R$ 19.641,43	R$ 157.131,44
							Total sem BDI	**R$ 2.515.571,01**
							Total do BDI	**R$ 588.618,02**
							Total Geral	**R$ 3.104.189,03**

*Itens com " * " O BDI é diferenciado em função do acordão n° 2622/2013 do TCU.*

Responsável pelo Orçamento: Carla, Nº CREA: 1600646379, Nº Matricula: 111.710-2

Responsável pelo Levantamento: Eugênia , Nº CREA: 11429872021, Nº Matricula:101.431-7

João Pessoa, 29 de Julho de 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PEFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11.025/2026

_____(Nome da Licitante)_____,CNPJ nº_____, sediada_
Eletrônica nº __/__, apresenta a seguinte proposta de preços:

LOTE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	FABRICANTE	R$ UNIT	R$ TOTAL

Além das informações acima, a proposta deverá conter:
I) O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação.
II) Declaração da licitante informando que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Contrato.
III) Declaração da licitante informando que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária.
IV) Declaração da licitante, informando que no caso de adjudicação do objeto do presente pregão, compromete-se a entregá-lo/realizá-lo no prazo determinado no instrumento convocatório.
Fornecimento dos seguintes dados, para fins de posterior pagamento:

Razão Social;
CNPJ/MF;
Endereço;
Cidade/ UF;
CEP;
Tel./Fax;
E-mail;
Banco;
Agência;
Conta.

João Pessoa/PB,__/_____

(NOME DA LICITANTE)
(nome e n° do documento do representante

ESTADO DA PARAÍBA
PEFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.025/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara para os devidos fins de direito, que manterá na Obra o _____(Nome do Profissional Habilitado e o número da Carteira do CREA e ou CAU) corresponsável na Gerência dos Serviços, objeto do Edital de Concorrência Eletrônica nº 11.025/2026.

(a) _____
nome e número da identidade do declarante

(b) _____
nome do Engenheiro Civil com o número da carteira do CREA e ou CAU

ESTADO DA PARAÍBA
PEFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11.025/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)_____, CNPJ nº _____, sediada(o) à_____(ENDEREÇO COMPLETO), representado por (NOME COMPLETO DOS SÓCIOS) _____, CPF nº_____declara(amos), sob as penas da lei, que até a presente data que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem deles é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo do Estado da Paraíba com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação da Câmara Municipal de João Pessoa, nos moldes do (Acórdão nº 1.160/08, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU de 24.06.2008), com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

Nome e identificação do declarante

ESTADO DA PARAÍBA
PEFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.025/2026
DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS

Serviço requerido no edital	*Inserir serviço*		**Quantidade requerida no edital**	*Inserir quantidade*
Certidão de Acervo Técnico (CAT)	**Descrição do serviço**	**Quantidade executada**	**Unidade**	**Número da página**
XXX/ANO				
XXX/ANO				
XXX/ANO				
XXX/ANO				
XXX/ANO				
XXX/ANO				
Quantidade executada total =			-	

Local, data, 2026.

Nome da empresa e CNPJ
Assinatura do Responsável pela empresa.

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11.025/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA COTA DE APRENDIZES

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)_____, CNPJ nº _____, sediada(o) à_____(ENDEREÇO COMPLETO), representado por (NOME COMPLETO DOS SÓCIOS), CPF nº_____declara(amos), sob as penas da lei, que serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que esteja em situação de vulnerabilidade ou de riscos sociais, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III, §§1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018.

Local e data

Nome e identificação do declarante

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11.025/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Pelo presente, a pessoa jurídica _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____, DECLARA que:

1 – Possui endereço eletrônico (e-mail), sendo este: _____;

2 – Tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;

3- Tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no ítem 2 desta declaração, não implicará nenhum vício processual;

4 – Tem ciência que eventuais comunicações e notificações em procedimentos administrativos serão encaminhadas para o endereço eletrônico acima informado, considerando-se automaticamente realizada ao término do prazo de 10 (dez) dias, quando começará a fluir eventual prazo.

Local e data

Nome e identificação do declarante